

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 18ª DA REPUBLICA — N 194

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 21 DE AGOSTO DE 1904

SUMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.217, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Guerra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.284, que abre o credito de que trata o decreto legislativo n. 1.217.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, de Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Tesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria, da Contabilidade e de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfândega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos do Collegio Modelo Inglez — Acta da Companhia de Seguros Minerva — Extracto dos Estatutos da Associação de Auxilios Mutuos do Pessoal do «Jornal do Brazil» — Estatutos do Collegio Diocesano de Diamantina — Acta da Empreza Industrial Serra de Mar.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.217 — DE 19 DE AGOSTO DE 1904

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5.000:000\$, para occorrer ás despezas resultantes do movimento de forças, sua permanencia e operações no Alto Purús, Alto Acre e Alto Juruá

O Presidente da Repblica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5.000:000\$, para occorrer ás despezas resultantes do movimento de forças, sua permanencia e operações no Alto-Purús, Alto-Acre e Alto-Juruá.

Paragrapho unico. Por conta deste credito correrão as despezas com o regresso das forças que seguiram para o Estado de Matto Grosso, por occasião dos successos do Acre, e que foram transportados pelos vapores *Itapacy*, *Itaituba* e *Itaperuna* da Companhia Nacional de Navegação Costeira, annullando-se na verba 5ª—Material, rubrica n. 32—Transporte de tropas—do orçamento vigente, a importancia dos pagamentos de fretes dos alludidos vapores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.284 — DE 19 DE AGOSTO DE 1904

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5.000:000\$ para occorrer ás despezas resultantes do movimento de forças, sua permanencia e operações no Alto Purús, Alto Acre e Alto Juruá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 1.217, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5.000:000\$, para occorrer ás despezas resultantes do movimento de forças, sua permanencia e operações no Alto Purús, Alto Acre e Alto Juruá, correndo por conta deste credito as despezas com o regresso das forças que seguiram para o Estado de Matto Grosso, por occasião dos successos do Acre e que foram transportadas pelos vapores *Itapacy*, *Itaituba* e *Itaperuna* da Companhia Nacional de Navegação Costeira, annullada na verba 15 —Material—N. 32—do orçamento vigente a importancia dos pagamentos de fretes dos ditos vapores.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O nome do cidadão nomeado por decreto de 5 de julho de 1902 para o posto de capitão da 2ª companhia do 102º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Humaytá, no Estado do Amazonas, é Frederico Antonio Monteiro e não Francisco Antonio Monteiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 26 de julho do corrente anno, ter sido approvada a deliberação que tomou de encarregar o preparador desse estabelecimento Dr. João Benjamin Ferreira Baptista de fazer os cursos de anatomia do 1º e 2º annos do curso de odontologia, visto não ser possivel aos substitutos da 1ª e da 5ª seções desempenhar tal serviço, por estarem este na regencia da cadeira de pathologia cirurgica e aquelle incumbido do curso de anatomia descriptiva do 2º anno medico. — Reinetteu-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, cópia do aviso n. 39, de 16 de julho ultimo, no qual o Ministerio da Guerra declara que os serviços prestados pelo lente dessa faculdade Dr. Augusto Brant Paes Leme nas enfermarias da Santa Casa do Misericórdia, destinadas ao tratamento de doentes e feridos militares durante o periodo da revolta de 6 de setembro de 1893, são serviços de guerra e da natureza daquelles que são contados pelo dobro no regemen militar.

Requerimentos despachados

Antonio Fernandes de Azevedo, solicitando naturalização.—Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento e selle o passaporte.

Noel Magioli, alumno do 2º anno do Internato do Gymnasio Nacional, allegando ter dado algumas faltas por motivo de molestia e pedindo justificação das mesmas faltas.—Dirija-se ao director do Internato, perante o qual, na forma do art. 50 do regulamento em vigor, devem ser justificadas as faltas dadas pelos alumnos.

Additamento ao expediente de 18 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904.

Tendo sido concedida, nesta data, a exoneração que solicitastes do cargo de commandante do 2º batalhão de infantaria da brigada policial, agradeço os serviços que prestastes durante o tempo em que exercestes aquelle commando.

Saude e fraternidade.— J. J. Seabra.—Sr. major Manoel Lopes Carneiro da Fontoura. Idêntico ao major José da Silva Pessoa.

Expediente de 18 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiro os subditos portugueses Eduardo Augusto Pinto da Rocha e Manoel Luiz Pereira, residentes o 1º no Estado do Pará, e o 2º nesta cidade. — Remetteu-se a portaria do 1º ao governador do referido Estado.

Requerimentos despachados

Narciso José de Oliveira, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento, junte attestado de bom procedimento civil e moral e selle o passaporte.

Antonio Augusto Reis Neves, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi indeferido o requerimento em que solicitou fosse acceto, para a matrícula no 1º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma de bacharel em philosophia pela Universidade Gregoriana de Roma. — Mantenho o despacho anterior.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 93\$440, despesas miudas e fornecimentos á Junta Commercial, em julho findo;

De 290\$, reparos nos xadrezes da 3ª circumscrição policial;

De 160:346\$, passagens concedidas a retirantes dos Estados flagellados pela secca.

Expediente de 19 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior, interino, da guarda nacional no Estado do Espirito Santo a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão Eduardo de Carvalho Nobrega, assistente da 12ª brigada de infantaria da comarca de Guandú, naquella Estado.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, por decreto de 16 de maio findo, foi declarado sem effeito o de 28 de março anterior, que promoveu o tenente Ezequiel José dos Santos Junior ao posto de capitão da 3ª companhia do 5º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro.

— Concederam-se:

Ao capitão da brigada policial Dormevil da Silva Porto 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde;

Ao praticante da Junta Commercial Octavio Cupertino do Amaral tres mozes de licença, em prorrogação, para identico fim;

Ao cidadão Joaquim Curry Carneiro dispensa do lapso de tempo decorrido para assignar o necessario termo de promessa e entrar em exercicio do posto de coronel commandante da 26ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca do Rio Branco, no Estado de Minas Geraes,

— Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, com a portaria de *exequatur*, da qual devesse ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juiz letrado do civil e intestado do 1º turno de Montevideo ás justicas do mesmo Estado no interesse da successão de Lucas Mendieta y Carlota Dutra de Mendieta.

Ao commandante da brigada policial o processo do soldado Eduardo Baptista dos Santos, julgado pelo Supremo Tribunal Militar.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o cidadão francez Le Moing, residente nesta cidade.

— Foi nomeado Vicente Marsicano para exercer o logar do professor de harpa do Instituto Nacional de Musica durante o impedimento de Luigia Guido.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Mineiro, em resposta ao officio de 13 do corrente mez, que, de accordo com o art. 10, paragrapho unico, do regulamento do Gymnasio Nacional, foi approvado seu acto não permitindo que alli prestasse, na 2ª época, exame das materias do 4º anno o estudante Joaquim X. Martins de Andrade, que, em dezembro ultimo, fizera exame de promoção do 3º ao 4º anno no Collegio S. Luiz de Itú.

Requerimentos despachados

Umbelina Barbosa Ribeiro, pedindo a admissão de tres filhas menores no Instituto Benjamin Constant. — Complete o sello dos documentos.

Dr. Lourenço Ferreira da Silva Leal, apresentando a planta das obras que se teem de effectuar na casa de saúde sob sua direcção. — O requerimento foi remettido á Recebedoria da Capital Federal, com o officio da presente data, para os fins de que trata o art. 46 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias desta data, foram concedidos ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, inspector sanitario, 60 dias de licença em prorrogação da em cujo goso se achava.

— Accusou-se ao commandante da brigada policial o recebimento do officio-circular de 18 do corrente.

— Communicou-se:

Ao Sr. Ministro que a conta de 120\$, impugnada pelo Tribunal de Contas, é proveniente do aluguel da chata *Estrella*, que esteve a serviço desta directoria, durante quatro dias, conduzindo material recebido da Europa;

Ao chefe de policia que o guarda civil José Rodrigues de Brito não pôde ser inspecionado, por haver fallecido;

Ao director geral de Contabilidade que foi recolhido aos cofres da thesauraria do Thesouro Federal a quantia de 50\$, proveniente da multa imposta a Cordeiro Pereira do Souza Barros, por infracção do regulamento sanitario.

— Solicitaram-se providencias:

Do director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, afim de que seja concertada a latrina existente na rua Santo Christo em frente á de João Cardoso, que se acha em pessimas condições de conservação e asseio;

Do engenheiro-fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements para que sejam encanadas as aguas procedentes do Asylo de Santa Maria e servidas nas lavagens das roupas das enfermas da Casa de Misericordia, que escoam para uma valla existentes em terrenos do Hospicio Nacional de Alienados;

Do presidente da Companhia Ferro Carril Caribea, para que seja concedido transporte ao material e pessoal encarregado de desinfectar a residencia do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras, em Santa Theza.

— Remetteram-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario em que foram multados: em 200\$, o Dr. Antonio Francisco de Paula Ramos Junior; em 500\$, João da Cunha Lima e Diogo Rodrigues em 100\$000;

Ao director geral da Contabilidade a folha de pagamento das diarias da tripulação das lanchas empregadas no serviço extraordinario, nocturno, em julho ultimo, na importancia de 95\$000;

Ao Sr. Ministro o officio do director do hospital Paula Candido em que informa ter as condições apropriadas ao consumo do gazometro daquelle hospital o carbureto fornecido pela firma Freire de Aguiar;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma do Dr. Octavio Lisboa de Souza;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil dúzentos tubos de lympho-vaccinica.

— Recommendeu-se aos delegados dos 6º e 7 districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nas ruas Visconde do Rio Branco n. 22 e Visconde de Sapucahy ns. 47 e 98 B.

Requerimentos despachados

Dr. Alvaro Graça. — Certifique-se.
 Lindolpho Milibeu Lima. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 20 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes Alarico Vieira Barbosa, da 18ª circumscrição para a 19ª, e, desta para aquella, Aírmano do Oliveira Braga.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente mez, foram nomeados para a collectoria das rendas federaes em Ribeirão Bonito, Estado de S. Paulo: collector, o Dr. Antonio Baptista de Carvalho; escrivão, Abel Arantes Bastos.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Manoel de Paula Alvarenga, pedindo certidão. — Certifique-se.

Jeronymo Maximo Nogueira Ponido e José Vicente Gurgel do Amaral, pedindo entrega de documentos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1904

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 25.—Tendo resolvido desanexar o municipio de Ribeirão Bonito do de S. Carlos do Pinhal para os effeitos da arrecadação das rendas federaes, assim vol-o communico para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 377.—Communique-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Viação Ferro-

Sapucahy, resolveu, por despacho de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. XI do art. 3.º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, revogado pelo art. 149 da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e que a referida companhia importou com destino aos trabalhos do prolongamento de sua linha.

N. 378—Attendendo o Sr. Ministro ao que requereu Carlos Wigg, resolveu por despacho de 16 do corrente conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2.º, § 36, combinado com a parte final do art. 5.º das Preliminares da Tarifa, para uma peneira rotativa de beneficiar manganez, vinda da Europa, com destino á usina «Wigg» de propriedade do requerimento; o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 379—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Antonio José Duque, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 33, de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 16 deste mesmo mez, conceder isenção de direitos nos termos do art. 8.º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, para a folha de Flandres estampada para o preparo de latas de acondicionar manteiga, constante da inclusa factura e que o requerente importou de Southampton pelo vapor *Clyde* com destino á sua fabrica de laticínios em Lima Duarte, naquella Estado; excluindo se, porém, os demais artigos mencionados na referida factura.

N. 380—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, desta data, exarado em requerimento de John Moore & Comp., que o material do que trata o officio desta directoria, n. 376, de 19 do corrente, está sujeito ao pagamento da taxa de expediente, de 5 %, a que se refere a parte final do art. 5.º das Disposições Preliminares da Tarifa.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 63—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 24 de novembro de 1902, foram entregues ao Dr. Epitacio da Silva Pessoa as 30 apolices da divida publica, de sua propriedade, de ns. 183.880 a 183.883, 130.706 a 130.709, 183.286 a 183.288, o 228.391 a 228.393, 85.023 a 85.025, 58.033 a 58.065, 43.783 a 43.792, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro em garantia da responsabilidade de João Vicente de Queiroz no cargo de thesoureiro da Alfandega de Pernambuco.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 53—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 161, de 9 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice dilacerada n. 735, emitida em 1828, do valor nominal de 1:000\$, juro antigo de 6 %, hoje 5 % papel, e de propriedade de Mario Campos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 72—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido constante do aviso do Ministerio da Guerra, n. 517, de 8 do corrente, resolveu, por despacho de 16 do mesmo mez, autorizar-vos a fornecer á directoria da Colonia Militar do Alto Uruguay, no Estado do Rio Grande Sul, uma assignatura do *Diario Official*, correndo a respectiva despesa por conta do mesmo Ministerio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 163 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo relativo á transferencia da caução,

no valor de 6:000\$, prestada pela firma Fonseca & Sá, em garantia da responsabilidade de Octavio de Oliveira Roxo e de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 123—Em resposta ao vosso officio n. 62, de 2 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual permittistes a exportação de 700 toneladas de areias monazíticas, que se acham depositadas em Currumuxatiba e haviam sido extrahidas por John Gordon de terrenos de marinhãs ao mesmo aforados, conforme ficou provado pelo relatorio que a essa delegacia apresentaram o 1.º escriptuario dessa repartição Herminio José dos Santos Malhado e o conferente da Alfandega desse Estado João Raposo Pinto.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 67—Em relação ao recurso transmittido com vosso officio n. 164, de 5 de setembro de 1902, e interposto por Maia Sobrinhos & Comp. do acto do inspector da alfandega desse Estado que, á vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 93, de 31 de maio do mesmo anno, lhes impoz a multa de 100\$ pela omissão, verificada na factura consular, do peso liquido das barricas de breu e sulx, que os recorrentes submeteram a despacho pelas notas de importação ns. 3.634 e 3.635, de julho daquelle anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao alludido recurso, porque, na conformidade das ordens ns. 143, 158, 50 e 127, publicadas no *Diario Official* dos dias 24 de julho, 21 e 28 de agosto e 16 de setembro do citado anno de 1902, a verificação das omissões ou insufficiencia de declarações da factura consular compete á Repartição de Estatística Commercial e antes dessa verificação não podem ser impostas taes multas.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 34 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso decreto de 9 do corrente, nomeando José Saraiva Ribeiro para o lugar de 2.º escriptuario dessa delegacia.

— Sr. delegaço fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 124 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 193, de 11 de agosto de 1902, em que recorreis de vossa decisão mantendo o acto pelo qual o administrador da mesa de rendas dessa cidade, á vista do disposto no art. 12 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.659, de 2 de maio de 1900, julgou improcedente o auto lavrado pelo guarda Ernesto da Fontoura Barcellos contra Emilio Guillarmy, residente na cidade de Bagé, por infracção do art. 47, § 4.º, do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do mesmo anno, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 37—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 13 do corrente, nomeando João da Silva Ramos para o lugar de thesoureiro-pagador dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 272—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio dessa delegacia, n. 223, de 10 de setembro de 1903, á Directoria das Rendas, e em que o vosso antecessor recorre da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado pelo

agente fiscal dos impostos de consumo Manoel Cardoso de Almeida e Silva contra Olympio Guedes Pinheiro, estabelecido com casa do bebidas e fumos á rua Santa Epligenia n. 127, nessa cidade, por infracção do disposto no art. 3.º do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 273—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o officio n. 42, de 20 de fevereiro de 1902, e em que essa delegacia recorre de sua decisão dando provimento ao recurso interposto por Cardoso de Andrade & Comp. do acto pelo qual a collectoria das rendas federaes de Amparo, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 2 de outubro de 1901 pelo agente fiscal Manoel Emilio da Silva lhes impoz a multa de 1:000\$, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de ser mantida a multa imposta por aquella collectoria.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1904

Raul Araujo Faria.—Transfira-se.
Guimarães Dantas & Comp.—Idem.
Joaquim Jeronymo de Brito Cordeiro Faria.—Idem.

José Luzia de Carvalho.—Idem.
Felisminda Francisca da Silva Madeira.—Idem.

Antonio Antunes Galvão.—Idem.
Dr. José Rodrigues Peixoto.—Idem.
Antonio Dias da Silva e Souza.—Idem.
Visconde de Moraes.—Idem.
Francisco Ferreira de Almeida.—Idem.
Joaquim Felisberto da Cunha Sotto.—Idem.

Gaspar José Gonçalves.—Idem.
Pedro Rodrigues Peres.—Pagando a multa de 20\$, transfira-se.

José Vicente Goulart.—Solva a duvida.
Francisco Fonseca.—Pagó o imposto em cobrança, transfira-se.

Adelia Santos Pereira.—Pague a multa imposta, em debito.

José Borges Appolinario.—Pague o imposto em debito, transfira-se.

Ribeiro Coelho & Comp.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 19 de agosto de 1904

Ao Quartel-General da Marinha, declarando, para os fins convenientes, que os objectos desnecessarios a bordo do vapor *Carlos Gomes* devem ser entregues, mediante as formalidades legais, á repartição que os supriu (avis) n. 1.435).

—A' Repartição da Carta Marítima, autorizando a providencia para que o commissario dessa repartição 2.º tenente José Alves Portilho Bastos Junior, tenha despoza das quatro boias do ferro Krupp, e de uma boia de ferro n. 3, que foram empregadas no baliamento do quadro das agulhas e nas pedras denominadas do Audaz, o bom assim declarando qua, nesta data, providencia para o que o referido material seja carregado ao patrão-mór do Arsenal da Marinha desta

Capital, de conformidade com o disposto no art. 138, §§ 2º e 7º, do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890 (aviso n. 1.436).—Communicou-se ao alludido arsenal (aviso n. 1.437).

—Ao governador do Estado do Amazonas, agradecendo a comunicação feita a este Ministério de haver assumido a 23 do mês proximo passado a administração desse Estado (aviso n. 1.438).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 16 de agosto de 1904

A' Camara dos Deputados, transmittindo, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o commissario de 3ª classe 1º tenente Calixto Gaudencio de Abreu pede ao Congresso Nacional o pagamento do terço das etapas que percebeu durante o periodo em que serviu na divisão naval do porto á semelhança do que se pratica com os officiaes do exercito (aviso n. 1.159).

—Ao Quartel-General, transmittindo as patentes do capitão-tenente Alfredo Cordovil Petit, 1º tenentes Geraldo Candido Martins Junior e Americo Reis e 2º tenentes Luiz Bezerra Cavalcanti e Nelson Augusto de Mello (officio n. 1.151).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente :

Foi exonerado o capitão do 21º batalhão de infantaria João Caetano de Faria Albuquerque, do lugar que interinamente exerce de encarregado da secção do material junto ao commando do 7º districto militar, conforme pediu.

Foram nomeados :

Encarregado da secção do material junto ao commando do 7º districto militar, o capitão do 7º regimento de cavallaria Isidoro Dias Lopes ;

Agente da enfermaria militar de S. Gabriel, durante o actual semestre, o alferes do corpo de transporte Ernesto Machado Vieira.

Ministerio da Industria, Viação • Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 19 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De £ 812-16-6 ou 16:406\$034, ao cambio de 11 ¹/₂, a A. G. Fontes, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 2.239) ;

De £ 9-15-0 ou 196\$793, ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 2.270) ;

De £ 225-0-0 ou 4:541\$392, ao mesmo cambio, a Belmiro Rodrigues & Comp., idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 2.271).

Dia 20

De 514\$900 a José Antonio da Silva Guimarães, fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores, em maio e junho ultimos (aviso n. 2.272) ;

De 150\$ a V. Worneck & Comp., idem á mesma em junho ultimo (aviso n. 2.273) ;

De 1:701\$520, a diversos, idem á Repartição Geral dos Telegraphos em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 772, aviso n. 2.274) ;

De 661\$204, idem, idem aos mesmos, de março a junho ultimos (requisitado por officio n. 783, aviso n. 2.275) ;

De 328\$400 a Jesus Sand & Comps, sementes fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura em junho ultimo (aviso n. 2.276) ;

De 2:000\$ aos herdeiros do barão de Vasouras, aluguel do predio onde funciona a Inspeção Geral das Obras Publicas em janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 2.277) ;

De 325\$, fêria dos guardas geraes, feitores de volantes e estafetas da Inspeção Geral das Obras Publicas em julho ultimo (aviso n. 2.278) ;

De 500\$ a Manoel Alves Branco, trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 1.182) ;

De 303\$200, indemnização a Arthur Kistermann Ferreira, despesas com o transporte de imigrantes de abril a junho ultimos (aviso n. 2.282).

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1904

D. Maria Gregoria da Silva Aguiar, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Antonio José de Souza Aguiar, feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

D. Theodora da Rocha Chaves, fazendo identico pedido, na qualidade de irmã solteira de Manoel da Rocha Chaves, confrente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente as certidões de viuvez de suas irmãs Candida e Presciliana e prove qual o estado civil da outra sua irmã de nome Maria.

Dg Amelia Belmira Vianna Barbosa, ilem, idem, na qualidade de viuva de Antonio Barbosa Guimarães, ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e as certidões do seu casamento, em original, do casamento de suas filhas Appollinaria e Alice e do nascimento de seus filhos Julieta e Walfrido.

D. Rachel de Almeida e Albuquerque, pedindo pagamento do quantitativo destinado a funeral ou luto, por haver feito o enterro de seu irmão, o contribuinte Arnaldo Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º official da Directoria Geral dos Correios.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 20 de agosto de 1904

Declarou-se:

Ao inspector da Navegação subvencionada ter este Ministerio approved as transferencias das viagens dos paquetes *Desterro* e *Mayrink*, da linha sul-Montevideo e da Bahia, de 17 para 18 do corrente e de 18 para 19 do mesmo mez, á vista do pedido da Companhia Novo Lloyd Brasileiro ;

Ao director da Directoria Geral de Estatística terem sido approved as minutas de contracto com as firmas Behrend Schmidt e Luiz Macedo para o fornecimento de papel de impressão, durante o corrente exercicio.

—Foram remetidos ao Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, em resposta ao seu officio circular de 1 de julho ultimo, os documentos a que o mesmo se refere.

—Pediu-se á Directoria do Observatorio Astronomico uma bussola para a lancha *Quintilla*, dentro as que para lá foram enviadas.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 20 do corrente, foi prorogada, por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que, por igual tempo, obteve da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil o mestre de officinas do Engenho de Dentro, da mesma estrada, Fernando José da Costa, para tratar de sua saúde.

Expediente de 20 de agosto de 1904

Declaração-se :

Ao chefe da comissão constructora da Avenida Central que foram approved as desapropriações dos predios das ruas de S. José ns. 88, 90, 92, 94 e 96 ; S. Pedro n. 68 ; Alfandega n. 51 ; Hospicio n. 62 ; Visconde de Inhamuma n. 44 ; Theophilo Ottoni n. 48 e Rosario ns. 71 e 73 ;

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que foram dadas providencias no sentido de ter passagem, de ida e volta, no Lloyd Brasileiro, desta Capital á do Estado da Bahia, o chefe de Almadores da mesma estrada, Octaviano Cesar da Silva, que para alli segue em serviço publico.

—Solicitaram-se ao Ministro da Fazenda providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos, pela Alfandega desta Capital, 17 volumes contendo sobresalentes de freios Westinghouse, destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

50 SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito-Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Burbalho e Alberto Torres, em gozo de licença.

Foi lida e approved a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.198—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos ; paciente, Luiz Cordeiro de Mattos.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessários esclarecimentos pelo juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro e supplente do substituto em S. João da Barra ; os Srs. Lucio de Mendonça e H. do Espirito-Santo concediam a ordem de soltura ao paciente desde ja. Não votou o Sr. Macedo Soares.

Aggravo de petição

N. 568—S. Paulo—Relator, o Sr. Macedo Soares ; aggravante, Eurico Maggi ; aggravados, Anachorota & Machado.—Deu-se provimento ao aggravo, para que se proceda a arbitramento por meio de peritos, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e Ribeiro de Almeida.

Impedidos, os Srs. Lucio de Mendonça e João Pedro.

Conflicto de jurisdicção

N. 139—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; entre partes, o juiz da 2ª pretoria e o juiz da comarca do Rio Preto, no Estado de Minas Geraes.—Foi julgado procedente o conflicto e competente o juiz da comarca do Rio Preto, para conhecer do caso de que se trata, unanimemente.

Apellação civil

N. 955—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, a Companhia Braga Costa e outros; appellados, Julio de Lima & Comp.—Não passando a preliminar de nullidade do processo por illegitimidade de parte, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, João Pedro, Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo, foi confirmada a sentença, votando os Srs. Manoel Murtinho e Herminio do Espirito Santo pela confirmação, por outros fundamentos.

Revisões crimes

N. 802—Pernambuco—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Antonio Barbosa de Lima.—(Continuação do julgamento adiado na sessão passada). Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro. Tomou parte neste julgamento o Dr. juiz seccional da 1ª vara.

N. 861—S. Paulo—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Piza e Almeida; peticionario, Antonio Benedicto Ribeiro de Novaes.—Julgando-se valido o processo, contra o voto do Sr. João Pedro, foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. Oliveira Ribeiro. Tomou parte neste julgamento, o Dr. juiz seccional da 1ª vara.

N. 834—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, José Olyntho da Silva Castro.—Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impellido, o Sr. João Pedro. Tomou parte neste julgamento o Dr. juiz seccional da 1ª vara.

Homologação de sentença estrangeira

N. 393—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerentes, Armahão Francisco Ferraz e outros.—Como preliminar, tomando-se conhecimento da petição, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. João Pedro, Manoel Murtinho e Herminio do Espirito Santo. Não votou o Sr. Macedo Soares.

*DISTRIBUIÇÕES**Aggraves de petição*

N. 570—Capital Federal—Aggravante, o Dr. 1º procurador da Republica no Distrito Federal; aggravado, o Dr. juiz seccional da 2ª vara do mesmo districto.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, em substituição.

N. 571—Capital Federal—Aggravantes, Francisco Lopes Forraz Sobrinho e outros; aggravada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 572—Capital Federal—Aggravante, E. Gommés; aggravado, J. Carl Heins.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos (compensação da de n. 570).

Apellações crimes

N. 209—Capital Federal—Appellante, a Justiça Federal; appellados, José Antonio Mendonça Pereira e outros.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 210—Capital Federal—Appellante, Antonio Rodrigues Bogas; appellada, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Apellações civis

N. 1.004—Capital Federal—Appellante, William Pearson; appellados, Freire de Aguiar & Comp.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 1.005—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, José de Oliveira Barreira.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 430—Capital Federal—Requerentes, D. Anna Gonçalves Castoado Monteiro e outros.—Ao Sr. ministro João Pedro.

Revisão crime

N. 898—Peticionarios, Cosme Avelino da Cunha e Lauriano da Costa Brazil.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

*PASSAGENS**Apellação crime*

N. 184—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Apellações civis e commerciaes

Ns. 905, 916 e 992—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Ns. 990 e 991—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 993—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 683—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Recursos extraordinarios

Ns. 354, 359 e 366—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 322—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 335—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

*COM DIA**Apellação civil*

N. 965—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Embargos remetidos

N. 977—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 336—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Revisão crime

N. 804—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 12 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 12 dias do mez de agosto de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Eliziario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Carlos de Oliveira Soares, general de divisão reformado, accusado de offensas phisicas.—O tribunal tomando conhecimento

dos embargos oppostos pelo réo ao acordam deste tribunal quo o condemnou a sete mezes de prisão simples, como incurso no grão minimo do art. 152 do Código Penal Militar, desprezou os mesmos embargos por conterem materia velha, mandando que subsista a sentença embargada, contra os votos dos Srs. ministros marechaes R. Galvão, Cantuaria e Teixeira Junior.

José Amancio do Nascimento, soldado de 2ª batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

José Heleodoro de Sant'Anna, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a atenuante do art. 37, § 1º e de harmonia com o art. 2º, tudo do alludido código.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Laurindo Gil de Souza, soldado do 4º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Laurindo José Alves, soldado do 8º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do alludido código.

Lino Pereira, soldado do 11º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto a pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso, não no art. 173, § 3º, mas no art. 117, grão minimo do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a atenuante da menoridade do réo.

Arthur Soares Filho, soldado do 1º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a circumstancia atenuante do § 8º do art. 37 do alludido código.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Ernesto Francisco do Nascimento, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e expulsão do serviço do exercito, com inhabilitação para qualquer emprego publico remunerado, como incurso no grão maximo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de atenuantes, as aggravantes dos §§ 19 e 20 do art. 33 do referido código.

Antonio José dos Santos, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do

conselho de guerra que condemnou o réo a sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 97 do Código Penal Militar, com o concurso das circunstâncias agravantes do § 15 do art. 33 e a atenuante de § 1º do art. 37 do alludido código.

Anselmo Monteiro da Silva e José Percílio Dantas, soldados do 6º batalhão de artilharia, accusados de fuga de preso. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolheu o réo José Percílio Dantas e condemnou o réo Anselmo Monteiro da Silva a quatro mezes de prisão com trabalho, para condemnar, o primeiro destes réos a sete mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 106 do Código Penal Militar, na ausência de atenuantes e agravantes, e o segundo, a um anno de igual prisão, grão máximo do citado artigo, por concorrer, na ausência de atenuantes, a agravante do § 19 do art. 33, tudo do alludido código.

INDUSTRIA

Nova era do vapor — successo da turbina

Na *The American Monthly Review of Reviews* publicou o Sr. Arthur Warren ultimamente um curioso artigo sobre este interessante assumpto, cujos dados descriptivos e comparativos transcrevemos nos seus pontos capitais:

«As turbinas a vapor, conquanto introduzidas no mercado de cinco para seis annos apenas, produzem já nos varios paizes do mundo 80.000 cavallos de força por dia, ao mesmo tempo que se calcula estarem em construção outras, as quaes representam uma vez e meia essa força. Só nos Estados Unidos dous estabelecimentos estão construindo algumas dellas, cada uma na razão de 250.000 cavallos-vapor, ao passo que de um outro estabelecimento de Milwaukee sahem unidades de tal genero de força de 10.000 cavallos.

Não nos achamos sinão no começo; todavia apparecem por toda a parte signaes evidentes de que a gloriosa machina de embolo está prestes a ceder o seu imperio ao novo mecanismo.

Mas em que consiste, perguntarão, este novo mecanismo?

Para dizer bem e em poucas palavras, este mecanismo consiste em um fuso, ou rotor, provido de uma serie de aspás salientes, as quaes, ao choque de um jacto do vapor lançado sobre ellas, fazem girar o fuso dentro de um estreito cylindro, ou stator.

Entre esta disposição, na apparencia tão simples, e a real produção, de trabalho efficiente, estão uma vasta e engenhosa theoria, maravilhas de habilidade technica, mas também uma longa experiencia. Custa pouco dirigir vapor para dentro de um cylindro, de modo a fazer girar uma roda munida de boas pás, mas obter que a roda dê um rendimento constante do trabalho em condições variaveis e a um preço minimo, constitui um arduo problema, em torno do qual muitas grandes intelligencias do mundo mecanico se consumiram antes de ser elle resolvido.

A TURBINA PARSONS

Charles A. Parsons, filho daquello lord Rosse, famoso pelo telescópio que traz o seu nome, construiu a primeira turbina a vapor pratica em 1884. Esta turbina da força de 10 cavallos, não era certamente uma machina economica, porém representava uma feliz demonstração do principio.

Na pressão de 92 libras de vapor sem condensador, dava 18.000 revoluções por minuto gastando 35 libras de vapor por cavallo e por hora.

Quatro annos depois, Parsons apresentava uma turbina aperfeiçoada de 50 cavallos-vapor, que dava 7.000 gyros por minuto, e pouco mais tarde construiu uma outra de 200 cavallos que dava 4.000 gyros por minuto, com um consumo de vapor que podia favoravelmente sustentar um paralelo com o de uma boa machina de embolo. Hoje as turbinas Parsons operam na razão de 500 a 3.600 revoluções por minuto e podem estar de par, quanto á economia de vapor, com as mais perfectas machinas de embolo.

Mas Parsons não conseguiu attrahir sobre tal novidade muita attenção, sinão quando construiu a *Turbina*, um barco de turbina capaz de desenvolver 34 nós e meio por hora. Uma velocidade tão portentosa não podia deixar de assombrar o mundo, e isto aconteceu em 1897.

A turbina Parsons, a mais conhecida hoje, como a que antes de qualquer outro typo se impoz aos industriaes, é horizontal, o que significa que o rotor se apoia horizontalmente sobre as almofadinhas, como a arvore motora de um barco de vapor.

OUTROS TYPUS DE TURBINAS

Uma rival da Parsons é a turbina Curtis, vertical, de *General Electric Company*, Schenectady (Nova-York). Um terceiro typo construido pela *De Laval Steam Turbine Company* de Nova-York, é horizontal e differo notavelmente dos dous typus mencionados, Parsons e Curtis. As turbinas de Laval muito vulgarizadas nos Estados-Unidos e na Europa raras vezes excedem a pontencialidade de 300 cavallos, e são especialmente applicadas pela companhia fabricante aos separadores de creme dos quaes cerca de meio milhão estão em uso nos Estados Unidos.

Estes dous typus são actualmente os mais em voga na America; na Europa gosam, em seguida, de muito credito os typus Riedler-Stumpi, Rateau e Zoelly.

(Continúa.)

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 19 de agosto de 1904.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs., director, Dr. Viveiros do Castro, e sub-directores J. M. da Silva Portilho e Francisco Machado, no exercicio interino dos cargos de director, este da 1ª Directoria e aquelle da 3ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros do Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-collector interino das rendas federaes do municipio do S. Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Geraes, José Ferreira Brandão, comprehendidas no decurso de 6 de agosto a 29 de dezembro de 1890.—O tribunal declarou o responsavel quite com a Fazenda Nacional, lavrando-se neste sentido o necessario accordão.

De prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Emilio Stein, do municipio de Capivary, no Estado de S. Paulo, de 1:400\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Adolpho Martins Stein;

Antonio Paulino de Araujo, do municipio de Caconde, no dito Estado, de 300\$ em dinheiro;

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes da Villa de Maracás, no Estado da Bahia, João Pereira de Moraes, de 238\$545, idem;

Do agente do Correio de Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo, Antonio Justino Pereira, de 3:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do thesoureiro da Alfandega do Pará, João Carlos Soares dos Santos, de 30:000\$, constituida pela hypotheca legal, feita pelo responsável e sua mulher, de tres immoveis, situados no referido Estado, e avaliados em 32:000\$, e por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 8:000\$000.

O tribunal, attendendo a que os valores offercidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, considerou idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado no processo da tomada de contas, julgado na sessão ordinaria anterior, da ex-agente do Correio de Jacarepegua, no Districto Federal, D. Leonissa Lima de Moura, declarando-a quite com a Fazenda Nacional, e mandando dar baixa na fiança prestada.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 72, de 13 do corrente, consultando acerca da abertura do credito de 7:300\$, para occorrer ás despesas de instalação, e do pessoal e material—da mesa de rondas da Foz do Iguaçu, no actual exercicio.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

—Informações da 2ª Sub-directoria, de Contabilidade do Thesouro Federal, de 21 e 29 de julho ultimo, sobre a concessão dos creditos;

De 6:200\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, para o pagamento, pela verba 3ª, de congruas ao conego da cathedral de S. Luiz Dr. Leopoldo Damasceno Ferreira, nos exercicios de 1892 a 1902;

De 3:000\$ á no Estado de S. Paulo, para despesas da verba—Eventuaes.

O tribunal ordenou o registro da distribuição desses creditos.

De 9 do dito mez, referente á concessão á Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, do credito de 25:224\$245, para pagamento, pela verba — Exercicios findos — ao Correio italiano, pelo transito territorial e maritimo das correspondencias expeditas pelo Correio brasileiro nos exercicios de 1900 e 1901.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito de 11:163\$980, correspondente a frs. 31.609,33, total da divida de que se trata, computada em ouro, ao cambio de 27 d, excluindo a importancia de 14:061\$265, que, por engano, fora de mais contemplada por occasião de relacionar-se a mesma divida.

— Processos de concessão:

De montepio civil:

Aos menores Flora, Helena, Mario, Maria Augusta e Maria Antonietta, netos da fallecida professora publica jubilada D. Delfina Rosa da Silva Vasconcellos, na importancia annual de 165\$ a cada um.

De meio soldo:

A D. Amelia Rosa dos Santos Souza Martins, viuva do alferes do exercito Sylvio de Souza Martins, na importancia mensal de 33\$600; de montepio a seus filhos menores Sylsounar, Sylvio e Francina, na de 10\$ a cada um pela reversão de metade da pensão que percebe sua mãe, e que fica reduzido a 30\$ mensaes, em virtude da apostilla lançada no respectivo titulos, visto haver contrahido segundas nupcias com official de igual patente á do contribuinte.

De montepio do exercito:

A DD. Maria Emilia e Francisca Emilia de Campos, irmãs solteiras do finado capitão do exercito Luiz Mariano de Campos, na importancia mensal de 50\$ cada uma.

De montepio do Marinha:

Apostilla lavrada no titulo de D. Veronica da Silva Varella, viuva do capitão de mar e guerra Carlos da Silveira Bastos Varella, incorporando a pensão que já recebe, a de 16\$666 mensaes, que deixa de ser abonada a seu filho menor Oscar, por haver attingido a maioridade.— O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da pensões, e devidamente feitas as referidas apostillas.

De montepio civil:

A DD. Apollonia Custodia da Rocha e Amelia Eulalia da Rocha, viuva e filha do thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal José Francisco da Rocha, na importancia annual de 1:266\$666 a cada uma;

A D. Maria Francisca da Costa Campos, viuva do almoxarife aposentado do Hospital Militar de Cuyabá, Francisco Antonio da Costa Campos, na importancia annual de 900\$000;

A DD. Olindina Senhorinha de Oliveira Cardoso, Genoveva Santana Cardoso, e Senhorinha Maria de Oliveira Cardoso, irmãs solteiras do finado inspector aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco Manoel Antonio Cardoso, na importancia annual de 800\$ a cada uma.

A D. Adelaide Ramos de Negreiros Lobato, viuva do 2º official aposentado da Secretaria da Guerra André Carneiro de Negreiros Lobato, na importancia annual de 750\$, e a sous filhos menores Maria José, André e João, na de 250\$ a cada um.

De montepio de marinha:

A D. Olindina de Souza Santos, viuva do escrevente de 2ª classe da armada Julio Narciso dos Santos, na importancia mensal de 40\$000.

De montepio do exercito:

Apostilla feita no titulo expedido a D. Tullia Teixeira Ribeiro, viuva do general de divisão Frederico Solon Sampaio Ribeiro, elevando, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.176, de 14 de janeiro proximo passado, a 500\$ mensaes a pensão de 400\$, também mensaes, que lhe fora concedida.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão das pensões, e devidamente feita a apostilla de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil:

Apostilla lançada no titulo de D. Honoria da Graça S. Thiago, filha solteira do finado inspector da extincta Alfandega de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina, Peregrino Servita de S. Thiago, para o abono mensal de mais 25\$ pela reversão da pensão que deixa de perceber sua mãe D. Rita Dias de S. Thiago, fallecida a 15 de setembro de 1902.— O tribunal, considerando legal a apostilla, mandou officiar ao Thesouro Federal a fim de annullar a classificação da despesa na sub-consignação—novas concessões,— da verba 5ª, visto tratar-se do pensão, cujo pagamento tem de correr pela sub-consignação—antigas concessões,— da mesma verba.

—Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.047 e 1.386, de 17 de junho proximo passado e 12 do corrente, pedindo a concessão dos creditos de 7:200\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesa da verba 18ª e do de 1:340\$799, aberto pelo decreto n. 5.260, de 27 de julho ultimo, a Contadoria de Marinha, a fim de occorrer ao pagamento

da differença de soldo e etapas a officiaes do quadro extraordinario da armada.— O tribunal determinou que seja registrada a distribuição dos mencionados creditos.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 458, de 19 de julho ultimo, solicitando a concessão do credito de 816:212\$500 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Matto Grosso, para despesas das verbas 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª e das designações ns. 18, 22, 31, 32 e 33 e—vantagens de forragens e forragens—e—bandas de musica militares—da verba 15ª.

Officios ns. 543 e 649, da Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, de 30 de junho e 30 de julho findos; com as cópias dos contractos feitos pelo commandante do Collegio Militar com Francisco Alves & Comp., para o fornecimento de livros didacticos e pela Intendencia Geral da Guerra com a nova fabrica Rink, Neves & Soares, e outros, para o de artigos de fardamento, no corrente anno.

O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito e dos alludidos contractos.

Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 100 e 102, de 8 e 10 do corrente, remetendo as cópias dos contractos celebrados pela Inspeção Geral das Obras Publicas com Panicleão de Luca, para o fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o actual semestre, e pela administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro com D. Marianna Gomes Antão, para o arrendamento, pelo prazo de 3 annos, do predio em que funciona a agencia do Correio de Macahé, sito á rua 13 de Maio n. 91, dessa cidade;

Ns. 2.141, 2.142 e 2.143, de 9, relativo á concessão, á conta da verba 3ª, sob o titulo—Directoria Geral, dos creditos de 516\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas e de 200\$ á no do Rio Grande do Sul, para despesas da sub-consignação—eventuaes,— e de 1:620\$ á no Estado de S. Paulo, para as da sub-consignação—vantagens especiaes, condução de malas por contracto, etc.

O tribunal ordenou o registro dos contractos e da distribuição dos creditos de que se trata.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 146, de 5 deste mez, solicitando a concessão á Alfandega de Uruguayana do credito de 10:000\$, para ficar á disposição do primeiro commissario da commissão de limites com a Republica Argentina general de brigada reformado Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, a fim de occorrer ao pagamento, pela verba 4ª, de despesa com o material da dita commissão.— O tribunal mandou registrar a distribuição desse credito.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 55\$100, feita pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica, em julho ultimo, com despesas de prompto pagamento realizado á conta de adeantamento recebido.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 20 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal. Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Avisos:

N. 2.206, de 13 do corrente, pagamento de 52\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 2.205, da mesma data, idem da quantia de 1:177\$917 a diversos, idem idem nos mezos de janeiro a abril ultimos;

N. 2.213, da mesma data, idem de 270\$, á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem deste Ministerio, em abril ultimo;

N. 2.195, de 12 do corrente, idem da importancia de 434\$300, da fêria do pessoal empregado, em julho ultimo, em reparação do arrebentamento, manobras e outros trabalhos na rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.196, da mesma data, idem de 1:221\$400, da folha do pessoal empregado, em julho ultimo, no serviço de conservação das obras da Lagoa Rodrigues de Freitas, a cargo da mesma inspeção;

N. 2.203, de 13 do corrente, idem de 42:319\$380 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 2.204, da mesma data, idem de 1:516\$360 a diversos, idem idem nos mezos de fevereiro, março e maio ultimos;

N. 2.199, da mesma data, idem de 13:176\$350 a diversos, de fornecimentos feitos, em março e abril ultimos, á commissão do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.500, de 12 do corrente, pagamento de 634\$585 á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de gaz consumido no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, durante o segundo trimestre do corrente anno;

N. 2.498, da mesma data, idem de 480\$500, da folha do pessoal empregado, em julho ultimo, nos serviços de recebimento e agasalho na Hospedaria da Ilha das Flores, dos retirantes dos Estados do Norte.

Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se amanhã as folhas referentes ao pessoal do 1º districto das Obras Publicas; no dia 23 o pessoal do 3º, 4º e 5º districtos e no dia 24 o do 2º, em Santa Cruz.

O dia de Kuropatkin — O correspondente da agencia Reuter, em Lião-Yang, enviou ao *Daily Chronicle* as seguintes notas a respeito desse general, chefe do exercito russo no Extremo Oriente:

Elle dirige a campanha installado em um wagon da estrada de ferro de Mukden, como e dorme ali frequentemente, tendo a sua disposição um gabinete de trabalho, um dormitorio e uma sala de refeições.

Durante o dia apenas descança um momento; ás vezes, por extenuado, dorme uma curta sesta, geralmente de meia hora, antes do almoço. Levanta-se ás 7 da manhã e deita-se á meia-noite, depois de haver redigido a nota official que dirige diariamente ao czar.

Dedica a manhã ao exame das questões da tactica. Uma vez acabado o despacho da correspondencia, monta a cavallo e inspeciona os acampamentos e as obras militares das immedições.

Ao meio-dia concede audiencia aos visitantes, occupando-se depois em ler as informações enviadas pelos generaes em operação. Os telegrammas são entregues a qualquer hora do dia e da noite.

Kuropatkin interessa-se extraordinariamente pelos trabalhos da Cruz Vermelha. Visita com frequencia os hospitais, dirigindo palavras de consolo aos feridos e enfermos. Assiste á chegada de todos os trens dos feridos.

Os fundos enviados de S. Petersburgo são distribuidos entre os feridos, segundo sua categoria. Os soldados solteiros recebem tres rublos diarios, os casados cinco rublos, os officiaes, chefes e generaes, de 50 a 100 rublos.

COMPANHIA DO CAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de julho de 1904, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional, e isentas de todos os direitos

CLASSIFICAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS			COMMERÇOS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			COMMERÇOS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO		
	Valor official	Papel	Ouro inclusive 2 %	Valor official	Expediente	Adicional	Valor official	Expediente	Direitos que deveriam pagar
1. Animas vivos e dissecados.....	6:029\$900	792\$728	264\$212	—	—	—	—	—	—
2. Cabellos, pellos e pennas.....	43:204\$509	11:008\$667	3:833\$555	—	—	—	—	—	—
3. Pelles e coros.....	91:627\$003	21:770\$852	7:256\$352	—	—	—	—	—	—
4. Carnes, peixes, materias oleas e outros productos de animaes.....	315:569\$350	84:816\$809	23:274\$603	—	—	—	83\$333	—	59\$020
5. Madrin, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	9:902\$450	4:402\$728	1:467\$177	—	—	—	—	—	—
6. Fructas.....	18:404\$500	6:904\$505	2:310\$545	—	—	—	—	—	—
7. Legumes, farinaceos e cereaes.....	2:494:37\$360	185:779\$106	73:153\$258	—	—	—	—	—	—
8. Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, essecas, fer-ragens e especiaras.....	449:800\$864	87:324\$508	29:124\$820	—	—	—	1:708\$500	—	—
9. Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	671:320\$389	233:750\$479	65:088\$849	—	—	—	—	—	—
10. Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	216:664\$299	75:292\$870	20:106\$310	—	—	—	—	—	—
11. Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	164:756\$825	110:893\$643	9:275\$292	1:038\$448	103\$844	16\$384	—	—	—
12. Madeira.....	24:974\$988	9:350\$354	3:110\$781	—	—	—	—	—	—
13. Canha da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipés.....	5:174\$740	1:212\$128	40\$042	—	—	—	—	—	—
14. Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....	22:226\$753	7:730\$339	2:570\$798	—	—	—	—	—	—
15. Algodão.....	493:815\$410	185:680\$274	48:530\$849	—	—	—	1:176\$666	—	706\$000
16. Lã.....	210:938\$114	64:024\$063	16:541\$635	—	—	—	—	—	—
17. Linho.....	285:440\$614	47:206\$422	11:731\$405	—	—	—	—	—	—
18. Seda.....	48:817\$415	17:387\$119	5:829\$036	—	—	—	—	—	—
19. Papel e suas applicações.....	147:378\$374	35:393\$829	11:09\$257	—	—	—	—	—	—
20. Pedras, terras e outros mineraes.....	163:212\$600	35:623\$777	11:783\$789	287:674\$660	28:767\$466	2:876\$746	48:833\$333	—	13:990\$000
21. Louça e vidros.....	98:804\$022	20:200\$591	12:320\$575	—	—	—	—	—	—
22. Ouro, prata e platina.....	2:552\$530	28\$381	90\$159	—	—	—	—	—	—
23. Cobre e suas ligas.....	147:119\$346	26:150\$784	12:050\$261	—	—	—	—	—	—
24. Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	21:078\$028	6:052\$109	2:017\$466	—	—	—	—	—	—
25. Ferro e aço.....	863:803\$043	196:685\$769	45:560\$275	93:426\$666	9:342\$666	93\$266	—	—	—
26. Metalloides e varios metaes.....	11:475\$150	1:766\$049	588\$682	—	—	—	—	—	—
27. Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	18:586\$730	7:387\$944	2:468\$746	—	—	—	—	—	—
28. Obras de cutelaria.....	16:274\$770	6:102\$965	2:034\$319	—	—	—	—	—	—
29. Obras de relojaria.....	9:719\$000	3:613\$125	1:204\$775	—	—	—	—	—	—
30. Carros e outros vehiculos.....	25:716\$500	6:002\$433	2:000\$812	—	—	—	948\$000	—	282\$000
31. Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	80:290\$733	9:401\$271	3:134\$343	—	—	—	—	—	—
32. Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	8:334\$614	1:014\$674	33\$224	—	—	—	—	—	—
33. Instrumentos de musica e seus pertences.....	17:480\$740	6:555\$278	2:183\$092	—	—	—	—	—	—
34. Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	439:549\$005	60:320\$100	15:123\$491	—	—	—	—	—	—
35. Varios artigos.....	143:379\$210	42:845\$446	14:221\$652	—	—	—	—	—	—
Preliminares.....	20:676\$576	7:803\$811	2:601\$275	—	—	—	—	—	—
	7.778:543\$604	1.655:639\$635	465:434\$354	38:780\$174	38:280\$416	3:825\$040	56:971\$242	—	15:827\$384

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 19 de agosto de 1904 (sexta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1a...	757.42	18.8	14.68	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	756.95	18.0	14.41	94.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	756.81	17.8	14.03	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	756.86	17.6	14.05	94.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	757.43	17.3	14.11	96.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	757.47	17.2	14.30	98.0	NW	2	Encoberto	Nevoeiro denso	10	—	—	—	—	—
	7.....	757.82	17.3	14.24	97.0	W	3	Encoberto	Nevoeiro denso	10	—	—	—	—	—
	8.....	758.25	18.4	14.47	92.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	6	—	—	—	—	—
	9.....	758.80	19.7	14.48	85.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	8	—	—	—	—	—
	10.....	758.94	21.0	15.23	82.6	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	11.....	758.75	21.0	15.23	82.6	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	—	—
	12.....	758.25	24.1	15.09	76.4	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	1.90	0.95	—
	13.....	757.64	21.9	14.57	74.5	SE	5	Muito bom	—	3	—	—	—	—	—
	14.....	757.22	21.9	14.94	71.0	SE	5	Muito bom	—	1	—	—	—	—	—
	15.....	757.23	21.6	13.16	73.0	SE	6	Muito bom	—	1	—	—	—	—	—
	16.....	757.61	21.0	14.33	77.0	SSE	6	Claro	—	3	—	—	—	—	—
	17.....	757.90	20.4	15.18	85.0	SSE	6	Claro	—	1	—	—	—	—	—
	18.....	758.01	20.0	15.42	88.8	SSE	6	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	19.....	758.13	19.6	15.25	90.6	SSE	6	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	20.....	758.61	19.8	14.94	97.0	SSE	4	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	21.....	759.03	20.0	14.78	85.0	Calma	0	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	22.....	759.14	19.7	14.96	87.9	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	21.8	22.3	17.0	—	9.51
	23.....	759.40	19.8	14.92	88.3	ENE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	24.....	759.17	19.1	14.85	80.1	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 40' 15" NW

INCLINAÇÃO = -13° 31' (extremo N para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.24779 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorológicas simultâneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 20 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO DA VESPERA	Temperatura máxima de ontem	Temperatura mínima de ontem	Temperatura média de ontem	Chuva recolhida ontem
								Direcção	Força					
	m/m	°	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	763.12	25.6	20.24	82.7	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Aragem	Bom	20.5	22.7	26.60	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	764.49	27.8	17.93	65.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro baixo	SSE	Fresco	Muito bom	23.8	23.8	21.80	—
Natal.....	766.02	25.5	18.43	72.5	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Bom	23.4	24.1	26.25	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SE	Regular	Muito bom	—	—	—	—
Recife.....	765.38	26.8	17.71	67.0	Meio nublado	Bom	—	SE	Regular	Bom	27.5	23.3	25.40	—
Joazeiro.....	765.18	24.0	13.93	62.4	Nublado	Encoberto	—	SSE	Regular	Muito bom	23.8	17.0	25.31	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	766.75	25.8	18.77	76.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	E	Regular	Variavel	24.5	19.3	23.91	—
Ondina (Bahia).....	766.80	26.1	19.17	76.1	Meio nublado	Muito claro	—	SE	Muito fraco	Muito bom	27.2	18.4	24.80	—
S. Salvador.....	763.28	26.0	18.65	74.8	Nublado	Incerto	—	NE	Fraco	Bom	23.8	29.1	24.70	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	764.80	25.0	17.81	76.0	Limpo	Muito bom	—	NE	Fresco	Bom	30.0	22.0	26.01	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Luiz de Fôra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital.....	765.38	13.2	15.91	96.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	WNW	Aragem	Bom	22.3	17.0	19.65	1.00
S. Paulo.....	766.53	18.0	13.52	73.0	Limpo	Muito bom	—	—	—	Bom	24.4	9.0	16.70	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	Bom	—	—	—	—
Curitiba.....	762.58	17.6	13.31	89.0	Meio nublado	Bom	—	SW	Bafagem	Bom	22.1	9.0	15.95	—
Florianopolis.....	761.75	19.5	14.92	83.3	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	N	Fraco	Bom	25.4	14.0	19.90	—
Corrientes x.....	758.70	21.0	16.78	91.0	Meio nublado	?	—	N	Fraco	?	23.0	?	?	—
Itaquí x.....	756.52	18.0	13.81	90.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Bafagem	Incerto	21.7	9.8	17.25	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	759.18	14.0	9.25	75.1	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	E	Bafagem	Muito variavel	21.4	11.7	21.53	—
Cordoba x.....	761.50	12.0	7.37	70.5	Quasi limpo	?	—	S	Fraco	?	21.0	8.5	16.25	—
Rozariox.....	762.50	12.0	7.96	76.0	Meio nublado	?	—	—	—	?	19.0	9.0	14.00	—
Mendoza x.....	768.40	10.0	4.03	43.5	Meio nublado	?	—	NE	Fraco	?	22.0	4.0	13.00	—
Buenos Aires x.....	759.20	12.0	7.96	76.0	Nublado	Incerto	—	NW	Fraco	Bom	16.0	11.0	13.10	—

Notas: ao meio-dia — Na Capital o tempo se renservará bom.

Em Belém relampejou e trovejou na tarde de ontem.

No Rio Grande trovejou hoje ao N.

Até às 2 h. e 30 p. m. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (x) são de ontem.

AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

HORAS	BAROMETRO m	TEMPERATURA CENTÍGRADA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.1	19.4	14.8	88	2.3	NW	0.7	C. CK. KN	Denso
4 h. m.....	758.2	19.0	14.4	88	0.0	Nullo	0.7	C. CK. KN	
7 h. m.....	759.7	17.8	13.9	92	1.5	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	760.5	20.4	14.9	83	3.3	NE	0.7	C. CK. KN	
1 h. t.....	759.2	20.6	13.4	75	5.0	SE	0.5	C. CK. K	
4 h. t.....	758.8	20.3	14.4	81	10.0	SE	0.3	CK. SK	
7 h. t.....	759.6	19.6	15.5	91	6.7	SSE	0.0	Limpo	
10 h. t.....	760.5	20.2	14.7	83	1.0	NW	0.0	Limpo	
Médias.....	759.45	19.66	14.50	85.3	3.7		0.5		

Temperatura: maxima, ás 11 h. 3/4 da manhã, 21° 9; minima, ás 6 h. 1/2 da manhã, 17° 3.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m7. — Orono: ás 7 h. da m. 1: ás 7 h. da n. 2

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 4^m/m09; ás 7 h. da noite, 0.00. — Total em 24 horas, 4^m/m09.

Horas de insolação: 9 h. 24 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Alagôas*, para Victoria, Guarapary e portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Umbria*, para Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Entre Rios*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até á 1.

— Amanhã:

Pelo *Nanette*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatuba, Villa Bella, São Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatiaya*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Amazonas*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porteduplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itatuba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas

com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 19 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOATAPORA	S. CRISTÓVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/u.
Evaporação á sombra.....	1.90	1.60	2.10	—
Chuva cahida....	0.95	6.90	5.20	—
Temperatura média de hon-tem	22° 00	22° 35	22° 00	—

Obituario—Sepultaram-se no dia 14 de agosto 76 pessoas, sendo:

Nacionais.....	42
Estrangeiros.....	34
	76
Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	26
	76
Maiores de 12 annos.....	50
Menores de 12 annos.....	26
	76
Indigentes.....	27

No dia 15, 59 pessoas, sendo:

Nacionais.....	50
Estrangeiros.....	9
	59
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	23
	59
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	30
	59
Indigentes.....	18

No dia 16, 65 pessoas, sendo:

Nacionais.....	50
Estrangeiros.....	15
	65
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	25
	65
Maiores de 12 annos.....	46
Menores de 12 annos.....	19
	65
Indigentes.....	29

No dia 17, 61 pessoas, sendo:

Nacionais.....	48
Estrangeiros.....	13
	61
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	27
	61
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	22
	61
Indigentes.....	18

No dia 18, 77 pessoas, sendo:

Nacionais.....	69
Estrangeiros.....	8
	77

Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	29
	77
Maiores de 12 anno.....	41
Menores de 12 annos.....	36
	77
Indigentes.....	20

Santa Casa da Misericórdia
O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 17 de agosto o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	787	627	1.414
Entraram.....	26	15	41
Sahiram.....	31	18	49
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	773	622	1.395

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 686 consultantes, para os quaes se aviaram 729 receitas.

Fizeram-se 13 obturações de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 19 de agosto de 1904.....	3.746:807\$097
Idem do dia 20.....	
Em papel... 160:609\$752	
Em ouro .. 50:447\$150	211:056\$902
	3.957:863\$999
Em igual periodo de 1903	3.559:838\$604

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 20 de agosto de 1904.....	28:472\$029
Idem dos dias 1 a 20.....	477:078\$287
Em igual periodo de 1903	485:285\$674

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 20 de agosto de 1904

Interior.....	90:509\$686
Consumo :	
Fumo.....	19:890\$000
Bebidas.....	1:487\$800
Phosphoros...	2:480\$000
Calçado.....	1:700\$000
Perfumarise...	166\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	280\$000
Conservas....	200\$000
Chapeos.....	330\$000
Tecidos.....	7:600\$090
Regiatio.....	220\$000
	34:353\$806

Extraordinaria	17:046\$727
Deposito.....	137\$000
Renda com applicação espe- cial.....	3:348\$006
	145:395\$219
Renda de 1 a 19 de agosto de 1904	1.965:396\$674
	2.110:791\$893
Renda de igual periodo de 1903	2.251:439\$222
Diferença para menos.....	140:647\$329

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, ás duas horas da tarde do dia 23 do mez proximo de setembro, para as obras de adaptação necessarias no Palacio da Justiça, afim de nelle poder ser installado o Archivo Publico Nacional.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo ambas datadas, estampilhadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem acrescimos, emendas ou rasuras, contendo o preço total, por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina do proponente.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estarem quites com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias e profissões, e haverem caucionado na mesma repartição de fazenda a importancia de 500\$ para garantia de suas propostas.

A concorrência versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão das obras e idoneidade dos proponentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima indicados, as ditas propostas.

Neste escriptorio serão fornecidos aos interessados todos os esclarecimentos precisos e mostradas as plantas e projectos organizados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 16 de agosto de 1904. — O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904. — O Secretario, Clodomiro de Oliveira.

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez, estará aberta, nesta Secretaria, a inscripção de exames de 2ª epocha.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904. — O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que tem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua 13 de Maio, Theatro Lyrico.
Rua de S. Diogo n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 102.
Rua da Saude n. 247.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Senador Euzebio n. 18.
Rua Frei Caneca n. 164.

Ladeira do Senado n. 22.
Rua do Rezendo n. 40.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus proeuraadores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 59.

Travessa da Natividade ns. 7 e 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de agosto de 1904.—O secretario, A. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saudo Publica, cnvido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do prelio abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim pe tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado os referido predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 150.

Rua da Saúdo n. 4. 261 e 263.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª delegacia de Saude:

Aristides Querino, residente á rua Visconde de Maranguape n. 16, multado na quantia de 100\$, por ter alugado diversos commodos da casa, sita á rua do Rezenle n. 44, da qual é locatario, sem ter comunicado por escripto á referida delegacia, infringindo assim o art. 88, de conformidade com o paragraho unico do art. 87 do referido Regulamento Sanitario.

Rio do Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria das Rendas Publicas

Chamando concurrentes durante o prazo de 30 dias contados desta data para fornecimento e montagem de um ascensor electrico para o edificio da Caixa de Amortização sob as condições abaixo mencionadas

1.ª Os proponentes apresentarão até o dia 28 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, assuas propostas, por escripto, em carta fechada e lacrada, sendo os algarismos escriptos tambem por extenso, sem razuras e emendas e acompanhadas do recibo do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido; perdendo o mesmo essa quantia em favor dos cofres publicos, caso não assigne o dito contracto até cinco dias contados da publicação no *Diario Official* de ter sido preferida a sua proposta, ou deixe de assignar o por não exhibir o recibo do deposito na mesma Thesouraria da quantia de 3:000\$000 em dinheiro sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, como caução para garantia da execução do referido contracto; a qual só poderá ser levantada pelo contractante, findo o prazo de tres

mezes de experiencias, do perfeito funcionamento e estado de conservação do elevador e mediante o parecer do zelador dos Proprios Nacionais ou quem o substitua. E si assim não funcionar ou se achar o mesmo elevador, deverá o contractante á sua custa fazel-o, sob pena, si o não fizer, de o ser por conta da referida caução.

2.ª O contractante fica obrigado a fornecer o ascensor, montal-o e fazel-o funcionar, de accordo com os desenhos e especificações que podem ser examinados e copiados na Secção dos Proprios Nacionais, aos quaes deverá referir-se o respectivo contracto, podendo, entretanto, ser no mesmo ascensor introduzida alguma modificação que importe em melhoramento do mesmo, devido ao aperfeiçoamento dos aparelhos electricos, que se está produzindo continuamente e que a experiencia o tenha consagrado.

3.ª O prazo para entrega do ascensor nas condições da clausula anterior será de 4 (quatro) mezes contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50\$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto administrativamente, com perda da caução, salvo caso de força maior devidamente comprovada perante o Ministerio da Fazenda e por elle julgada sem appellação para outro juizo.

4.ª O pagamento ao contractante será feito em duas prestações iguaes, sendo a primeira quando todo o material se achar no lugar da montagem ou proximo, em deposito, e a segunda prestação quando funcione o ascensor depois das experiencias necessarias, procedendo-se á sua inauguração, a juizo do mesmo zelador.

5.ª A concorrência versará sobre o preço do elevador nas condições constantes das presen e clausulas, desenhos e especificações e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1904.—L. R. Cavalcanti Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Tendo Bento José Rodrigues Cardoso, proprietario de tres ilhas fronteiras á cidade de S. João da Barra, Estado do Rio, requerido por aforamento os terrenos de uma ilha formada entre aquellas, no rio Parahyba, na mesma cidade, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a mais nenhuma reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904.—Luis R. Cavalcanti de Albuquerque.

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS

Tendo o capitão José Athanasio Pereira Vianna, proprietario e morador no municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, requerido por aforamento os terrenos de marinhas, fronteiras á testada de suas terras, com 880m.0, onde tem bemfeitorias, no lugar denominado Atalhos, no 3º districto daquelle municipio, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar as razões e documentos em que a fundamentam nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a mais reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de agosto de 1904.—Luis R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria, faço publico que, do dia 1 de agosto a 31 do mesmo proximo futuro, vao-se proceder á cobrança, á bocca do cofre, das pennas de agua do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 1904.—Servindo de sub-director, João Rodrigues Lins.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionais ou estrangeiras, quer oporem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67 fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, o tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 16 de junho de 1904.—João Vieira de Seixas Vianna, escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da alfandega, faço publico que, até o dia 30 do corrente, nesta gabinete, acha-se aberta a inscripção para o concurso ao lugar de guarda desta alfandega.

De accordo com o regulamento, os Srs. pretercedentes deverão instruir os seus requerimentos com documentos que proveem idade maior de 18 annos e menor de 40 annos e bom comportamento.

O concurso versará sobre portuguez, leitura, escripta e analyse, e arithmetica, inclusive fracções ordinarias e decimales e sistema metrico.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904.—Annibal Castro, 2º escriptuario.

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Pona Gusmão para vir, no prazo de oito dias, satisfazer o pagamento de vinte e dous mil réis (22\$000), importância da direitos, pela falta de exhibição da certidão de descarga do despacho de reexportação de n. 44, do julho de 1903.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904.—O chefe, M. F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27 (1ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 3 de setembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

SJS: 1 barril vasio; vindo de Hamburgo no vapor allemão P. E. Frederick, descarregado em 1 de junho de 1903.

AFC&O: 1 caixa n. 6.190, contendo galões de algodão, pesando bruto 55 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 2

Alcides Medrado: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas, pesando 90 kilos.

Idem: 2 ditos ns. 2 e 3, contendo cadinhos de barro, pesando 110 kilos; vindas de Londres no vapor *Corby-Castle*, descarregadas em 16 de agosto de 1902. (Depositada no armazem n. 14.)

Lote n. 3

AMC: 1 caixa n. 6.188, contendo livros usados vinda de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregada em 28 de julho de 1903.

Lote n. 4

B. Barbosa: 1 caixa contendo diversos objectos de uso domestico, já usados; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Sem marca: 1 cadeira de madeira ordinaria, de abrir e fechar, sem braço, usada; 1 volume contendo obras de madeira, usadas; vindas, a cadeira de Southampton, no vapor *Mogdalena*, descarregada em 22 de julho de 1903, e o volume de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregado em 28 de julho de 1903.

Lote n. 6

Sem marca: 5 caixas contendo roupas, livros, quadros e diversos objectos de uso domestico, já servidos; vindas uma do Rio da Prata no vapor *Cecilia*, descarregada em 20 de julho de 1903 e as outras quatro de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 28 de julho de 1903.

Lote n. 7

Jorge Conceição: 1 sacco contendo palha de qualquer qualidade, pesando bruto 50 kilos; vinda do Rio da Prata no vapor nacional *Santos*, descarregado em 21 de julho de 1903.

Lote n. 8

Alcides Medrado: 2 caixas ns. 4 e 5, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, pesando 34 kilos; frascos de vidro branco n. 1, com bocca e rolhas esmerilhadas, pesando 14 kilos; obras de vidro branco n. 1, não classificadas, pesando 29 kilos; vindas de Londres no vapor *Corby-Castle*, descarregadas em 16 de agosto de 1904. (Depositas no armazem n. 14.)

Lote n. 9

AI: 1 caixa n. 51, contendo 2 relógios, não especificados; vinda de Bordéus no vapor *Cordilère*, descarregada em 13 de outubro de 1903.

Lote n. 10

Alcides Medrado: 2 caixas ns. 7 e 8, contendo obras não classificadas, de louça n. 3, pesando liquido 20 kilos; obras não classificadas, de vidro branco n. 1, pesando três kilos; obras não classificadas de ferro simples, pesando 34 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando 30 kilos; obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 17 kilos; obras não classificadas de folha de flandres pintadas, pesando um kilo; papel para agosto, pesando 3.500 grammas;

papel para encadernação, pesando 2.700 grammas; 2 balanças para cima da mesa, até 60 centímetros; obras não classificadas de borracha, pesando sete kilos; rolhas de cortiça, pesando 500 grammas; aparelhos physicos, vindo de Londres no vapor *Corby-Castle*, descarregadas em 16 de agosto de 1902. (Depositas no armazem n. 14.)

Lote n. 11

BBC: 1 caixa n. 1, contendo espelhos pequenos com moldura de metal ordinario simples, pesando bruto 238 kilos; espelhos pequenos em moldura de madeira dourada, pesando bruto 75 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 11 de agosto de 1903.

Lote n. 12

Idem: 1 caixa n. 4, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto nove kilos; caixas de papelão varias para boticas e semelhantes, pesando bruto 11 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Idem: 1 caixa n. 7, contendo espelhos em moldura de madeira simples, pesando bruto 74 kilos; quadros pequenos em moldura de metal ordinario, pesando bruto 88 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Sem marca: 1 barril de quinto vasio, da mesma procedencia, vapor e descarga.
AM: 3 caixas ns. 1.015/17, contendo lampadas electricas e seus pertences, e véos para luz incandescente, idem idem.

Lote n. 15

LM: 1 caixa n. 788, contendo objectos de madreperola para adorno, pesando bruto 15 kilos; amostras de canetas, caixinhas, obras de madeira ordinaria e tinteiros de vidro, pesando bruto 6.500 grammas, vindas de Bordéus no vapor francez *Amazonas*, descarregada em 26 de agosto de 1903.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 16

RO: 3 caixas ns. 4/6, contendo brinquedos de borracha, pesando bruto 496 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 4 de novembro de 1903.

Lote n. 17

BC: 10 engrados e 21 rolos ns. 82/90 e 61/81, contendo papel para embrulhos em bobinas, pesando bruto 3.625 kilos, tudo vindo de Bremen, no vapor *Halte*, descarregados em 18 de novembro de 1902.

Lote n. 18

Idem: 2 caixas ns. 10 e 11, contendo obras não classificadas, de ferro fundido simples, pesando 28 kilos.

Idem: 1 dita n. 12, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, pesando 53 kilos.

Idem: 1 dita n. 13, contendo uma fornalha a gaz, pesando liquido 27 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositada no armazem n. 14.)

ARMAZEM N. 12

Lote n. 19

LIR-HCH: 1 caixa n. 11, com um aparelho electrico; vinda de Liverpool no vapor *Victoria*, descarregada em 9 de outubro de 1903.

Lote n. 20

ED: 1 caixa n. 1.796, contendo cartazes-annuncios, pesando 90 kilos; vinda de Bordéus no vapor *Amazonas*, descarregada em 31 de outubro de 1903.

Lote n. 21

Campos (com um triangulo): 2 ditos ns. 82 e 83, contendo seringas de borracha, pesando 206 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

CD-CMF: 1 dita n. 572, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, conlhados, pesando 127 kilos.

Idem: 1 dita n. 573, contendo obras não especificadas de celluloides, pesando 6.500 grammas; vindas de Bremen no vapor *Nor-derney*, descarregadas em 26 de outubro de 1903.

Lote n. 23

Manoel Marques: 1 dita, contendo rendas de algodão, pesando 23.500 grammas; rendas de linho não especificadas, pesando 6.500 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

HH: 1 caixa n. 1.718, contendo amostras de frascos de vidro branco, pesando liquido 10 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 1 de agosto de 1903.

Lote n. 25

F de A: 25 caixas ns. 756/80, contendo garrafas de vidro ordinario, branco, sem rolhas e sem bocca esmerilhadas, pesando liquido 3.100 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregadas em 4 de junho de 1903.

Lote n. 26

Idem: 13 engrados ns. 781/93, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 2.719 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que toem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quiserem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Tudo o despacho do arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904.—Pelo Inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachalas e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche da Saude — O Paiz: 44 bobinas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Prinz E. Friedrich*.

Idem 60 ditos, vindas da mesma procedencia, no vapor allemão *Petropolis*, descarregadas em julho de 1903.

FF—T: 50 quintos.

GAC: 50 ditos, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregados em novembro de 1903.

ND: 4 bordalezas, vindas de Fiume no vapor austriaco *Melpomene*, descarregadas em dezembro de 1903.

JAS: 100 decimos, vindos de Hamburgo, consignados a Carlos Taveira & Comp.

V&I : 78 quintos, vindos da mesma procedencia, no vapor allemão *Pernambuco*.

FM : 6 barris, vindos de Liverpool no vapor inglez *Terence*, consignados a Francisco Moreira & Comp.

GRC : 1 quinto, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, consignado a Garcia Rodrigues & Comp.

ELM : 200 tinas.

EL : 246 ditas.

E : 204 ditas.

FF : 221 ditas.

M : 129 ditas.

N : 87 ditas.

AB—CC : 275 ditas.

AB : 159 ditas, vindas de Gaspe no vapor inglez *Gaspe*, descarregadas em dezembro de 1903.

UTC : 200 quintos vindos do Porto no vapor brasileiro *Mugui*, em dezembro de 1903, consignado a Carlos Taveira & Comp.

ERF : 75 ditos, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Prinz Sigismund* consignados a G. Alfonso & Comp.

MS : 4 bordalezas vindas de Genova no vapor *Città de Genova*, consignadas ao consul da Italia em Florianopolis.

Lettreiro : 50 barricas de farinha, vindas de Fiume, no vapor austriaco *Orion*.

CF : 50 latas de oleo.

Idem : 5 barris, dito, vindos de Londres no vapor inglez *Bellanoek*, consignados a Christovão Fernandes, descarregados em janeiro de 1904.

Armazem de Amostras—Azevedo, Alves & Irmão : 1 pacote.

CGJ : 2 caixas vindos de Southampton no vapor inglez *Nile*.

Luckaus & Comp. : 1 pacote.

Cerveja Bohemia : 1 caixa.

John Moore & Comp. : 1 pacote vindo de Liverpool no vapor inglez *Strabo*.

Ernesto Gladow : 1 dito vindo de Hamburgo no vapor allemão *Sigismund*.

C (em um losango) : 1 caixa n. 15.324, vinda de Liverpool no vapor inglez *Strabo*.

Hard Rands & Comp. : 1 dita vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*.

Rombauer & Comp. : 1 dita vinda de Genova no vapor italiano *Orion*.

LZRC Leuzinger : 1 dita n. 39, vinda de Bordeaux no vapor francez *Chile*.

A. M. Barros : 1 dita vinda de Valparaíso no vapor inglez *Oravia*.

Kucz Jaska : 1 dita. Todos estes volumes descarregados em janeiro de 1904.

Armazem n. 14—CRP : 2 caixas ns. 610 e 611, consignadas a Costa Rodrigues & Pinheiro.

ARPC—SGM : 1 dita n. 7.140, consignada a Arp. & Comp.

CRP : 1 dita n. 612, consignada a Costa Rodrigues e Pinheiro, vinda do Havre no vapor francez *Columbia*.

GBC : 1 dita n. 100.

SWB : 1 dita n. 2.044, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*.

ASC : 1 dita n. 77, vinda de Glasgow no vapor belga *Cervantes*.

CRP : 21 ditas ns. 23.021/25, 23.001/2, 23.023, 23.005/8, 20.013/18, 28.011, 23.012, 23.019/22, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, consignadas a Costa Rodrigues & Pinheiro.

WS : 13 ditas ns. 8 a 12 e 15 a 22, consignadas a Walter & Santos.

J. J. Gonçalves : 1 barril. Da mesma procedencia e vapor. Todos estes volumes descarregados em janeiro de 1904.

Armazem n. 3—AC : 1 caixa n. 5.038.

HSC : 1 lata n. 9; vindas do Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, descarregadas em 9 de janeiro de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904.—Pelo inspector, Francisco Maloen Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta: devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 1 agosto de 1904.—Manifesto n. 530.

Armazem n. 9—H : 1 caixa n. 10.492, avariada.

AS : 1 dita n. 9.198, idem.

A : 1 dita n. 10.488, repregada.

AG : 1 dita n. 2.130, avariada.

JR&C : 1 dita n. 315, repregada.

Idem : 1 dita n. 316, idem.

J—R—C—C : 1 dita n. 4.421, avariado.

LC : 1 dita n. 147, repregada.

Idem : 1 dita n. 146, idem.

Idem : 1 dita n. 149, idem.

Idem : 1 dita n. 148, idem.

LMC—Norte EFCB : 1 dita n. 9.605, idem.

Idem : 1 engradado n. 9.539, idem.

ACC : 1 caixa n. 300, idem.

ALGD : 1 dita n. 553, idem.

Idem : 1 dita n. 559, idem.

AM : 1 dita n. 6.807, idem.

B—F—L : 1 barrica n. 369, avariada.

CPC—D : 1 caixa n. 180, repregada.

Idem : 1 dita n. 175, repregada.

CJC : 1 dita n. 1.555, idem.

Armazem n. 9—EM—IF : 1 caixa n. 11, repregada.

Idem—JF : 2 ditas ns. 2 e 4, idem.

FSC : 2 ditas ns. 515 e 524, idem.

Idem : 1 dita n. 527, idem.

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 465.

Armazem n. 1—NG : 1 caixa n. 948, repregada.

880—CB : 1 caixa n. 25, idem.

100 : 1 dita n. 5.701, idem.

Idem : 1 dita n. 5.694, idem.

RJ : 1 dita n. 9.127, idem.

S : 1 dita n. 475, idem.

Idem : 1 dita n. 2.080, idem.

AC—VC : 1 dita n. 416, idem.

Verneck — Fabrica : 1 dita n. 3.151, idem.

JV : 1 dita n. 129, idem.

AVC : 1 dita n. 1.959, idem.

AP—C : 1 dita n. 6.962, idem.

CSH : 1 dita n. 6.962, idem.

CM : 1 engradado n. 462, idem.

GP : 1 caixa n. 71.509, idem.

HGP : 1 dita n. 1.315, idem.

HSC—M55A13 : 1 dita n. 503, idem.

JLC : 1 dita n. 629, idem.

JLB : 1 dita n. 986, idem.

Idem : 1 dita n. 989, idem avariada.

MB : 1 dita n. 5.968 repregada.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—CMC : 1 caixa n. 2.052, repregada.

JMPC—LGWFJ : 1 dita n. 916, idem.

J—R—C—C : 1 dita n. 203, idem.

MNC : 1 dita n. 358, idem.

K—F—&—C : 1 dita n. 1.140, idem.

CPC : 1 dita n. 10.548, idem.

Well : 1 dita n. 9.946, idem.

K : 1 dita n. 6.865, idem.

LFC—PH : 1 dita n. 4.417, idem.

DG : 1 dita n. 2.226, idem.

AM—K : 1 dita n. 832, idem.

DG : 1 dita n. 2.322, idem.

L—R : 1 dita n. 3.386, idem.

SC—DCC : 1 dita n. 486, idem.

LH : 1 dita n. 3.505, idem.

AAC : 1 dita n. 1.098, idem.

KK : 1 dita n. 6.854, idem.

CMC : 1 dita n. 2.051, idem.

JRCC : 1 dita n. 4.361, idem.

FSC—K : 1 dita n. 12.839, idem.

Vapor inglez *Teviot*, procedente de Liverpool, entrado em maio de 1904.—Manifesto n. 348.

Armazem n. 8—JJGC : 1 barril sem numero, vazio.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado no dia 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 467.

Despacho sobre agua—KF+C : 1 caixa n. 1.111, repregada.

Armazem n. 10—JBF : 1 caixa n. 2.132, avariada.

Sm marca : 1 rolo sem numero, roto.

WS : 1 caixa n. 2.273, avariada.

DG : 1 fardo n. 1.258, repregado.

MFB : 1 caixa n. 315, idem.

CPC : 1 caixa n. 10.607, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 497.

Despacho sobre agua—CAC : 1 caixa n. 764, repregada.

Idem : 1 dita n. 774, idem.

Idem : 1 dita n. 766, idem.

CDC : 1 dita n. 1.374, idem.

PE—20 : 1 dita n. 2.044, idem.

C+C : 1 dita n. 1.166, idem.

Idem : 1 dita n. 1.168, idem.

Idem : 1 dita n. 1.163, idem.

ASC : 1 dita n. 3.249, idem.

Idem : 1 dita n. 3.249, idem.

CXC : 1 dita n. 1.165, idem.

Idem : 1 dita n. 1.164, idem.

Idem : 1 dita n. 160, idem.

T×B : 1 dita n. 981, idem.

Idem : 1 dita n. 980, idem.

AJ : 1 dita n. 1.871, idem.

Idem : 1 dita n. 1.884, idem.

Idem : 1 dita n. 1.878, idem.

Idem : 1 dita n. 1.886, idem.

Idem : 1 dita n. 1.879, idem.

ASC : 1 dita n. 3.253, idem.

Idem : 1 dita n. 3.251, idem.

T&B—L : 1 dita n. 5.099, idem.

Idem : 1 dita n. 5.109, idem.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 493.

Despacho sobre agua—BC : 1 caixa sem numero, repregada.

Despacho sobre agua—BC : 1 caixa sem numero, repregada.

Idem : 1 dita idem, idem.

Granado : 1 dita n. 82, idem.

Avenier : 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 496.

Armazem n. 1—JRC—RJ : 4 caixas sem numero, avariadas.

L—J : 1 dita n. 3.660, repregada.

Pimenta Almeida : 1 dita n. 557, idem.

RLC : 1 dita n. 826, avariada.

ABC : 1 dita n. 262, idem.

Drogaria Berrini : 1 dita n. 508, repregada.

VFC : 1 dita n. 87, avariada.

ABC : 1 dita n. 257, repregada.

HL : 1 dita n. 7.668, idem.

ESJC : 1 dita n. 10.148, idem.

Idem : 1 dita n. 10.146, idem.

EG : 1 dita n. 2, repregada.

E—M—&—C : 1 dita n. 2.199, idem.

Idem : 1 dita n. 2.202, idem.

GFC : 1 dita n. 245, repregada.

GF : 1 dita n. 3, avariada.

AQ : 1 dita n. 7.667, idem.

Vapor allemão *Syracusa*, procedente de Nova York, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 494.

Armazem n. 12—AG : 1 caixa n. 365, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 42.752, idem idem.

Dr. WMC : 1 dita n. 4, idem idem.

GC : 2 ditas ns. 22 e 20, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 9 e 18, idem idem.
GC: 2 caixas ns. 29 e 8, idem idem.
CPC: 1 dita n. 82, idem idem.
AG: 1 dita n. 371, idem idem.
GC: 2 ditas ns. 96 e 16, idem idem.
II: 1 dita n. 20, idem idem.
RB: —110: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
Idem: 2 ditas n. 1 e 100, idem idem.
Vapor alemão *Bahia*, procedente de Hamburgo entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 467.

MFB: 1 dita n. 212, idem idem.
Armazem n. 10—LR: 1 caixa n. 312, repregada.

LR: 1 dita n. 4.414, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 7.629, idem.
W e H: 1 dita n. 9.347, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 4.343, idem.
MFCC: 1 dita n. 5.736, idem.
LFCCPH: 1 dita n. 4.415, idem.
JRCC: 1 dita n. 9.203, idem.
CMC: 1 dita n. 2.054, idem.
Z: 1 dita n. 589, idem.
MMC: 1 dita n. 98, idem.
HSC: 1 dita n. 5.292, idem.
JRCC: 1 dita n. 4.371, idem.
ANC: 1 dita n. 496, idem.
LCPM: 1 dita n. 6, idem.
LF&C—PH: 1 dita n. 4.413, idem.
CPC: 1 dita n. 10.615, idem.

Vapor alemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 465.

Armazem n. 1—MBCB: 1 caixa n. 5.969, repregada.

100: 1 dita n. 5.642, idem.
Vapor inglês *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 9 de maio de 1904.—Manifesto n. 303.

Armazem n. 4—NIC: 2 caixas ns. 9.140 e 9.132, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 9.141 e 9.139, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.147 e 9.134, idem.
Pacheco: 2 ditas ns. 3.977 e 3.979, idem.
SAC: 1 dita n. 524, idem.
SAC: 1 dita n. 170, idem.
M42: 2 ditas ns. 4.041 e 4.039, idem.
10—H—C—B: 1 dita n. 339, idem.
VUC: 1 dita n. 1.361, idem.
TC—W—C: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.815, avariada.
MG: 1 dita n. 9.128, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.136, idem.
Idem: 1 dita n. 9.139, idem.
Idem: 1 dita n. 9.141, idem.
Idem: 1 dita n. 9.142, idem.
JCVV—CP: 1 dita n. 2, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 7, idem, idem.
JRCC: 1 amarrado n. 3.293, repregado.
Idem: 1 caixa n. 3.273, idem.
Idem: 1 dita n. 1.665, repregada e avariada.

M: 1 dita n. 1.637, idem.
Idem: 1 dita n. 9.143, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.142, repregada.
MFB—G: 1 dita n. 37, idem.
MNC: 1 dita n. 1.820, idem.
X—F: 1 dita n. 1.809, idem.
X: 1 dita n. 1.800, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.801, repregada.
CPC: 1 dita n. 1.692, idem.
X: 1 dita n. 1.803, idem.
MFB: 1 dita n. 3.140, idem.
Pacheco: 1 dita n. 3.982, idem.
Portella: 1 dita n. 218, idem.
SBC: 1 dita n. 10, avariada.
EB: 1 dita n. 1.385, idem.
424: 1 dita idem n. 9, repregada.
434: 1 dita n. 38, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
TLC: 1 dita n. 10, idem.
463: 1 dita n. 481, idem.
C. Colombo—F: 1 dita n. 1.210, idem.
CPC: 1 dita n. 1.691, idem.

CG: 1 dita n. 1.738, idem.
ESC: 1 dita n. 6.846, idem.
FM&C: 1 dita n. 3.049, idem.
ESC: 4 dita n. 6.828, idem.
Idem: 1 dita n. 6.830, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 6.831, idem.
TAC: 1 dita n. 4.338, repregada e avariada.

JRC: 1 dita n. 75, idem.
MMC: 1 dita n. 462, idem.
MTCC: 1 dita n. 27, idem.
Idem: 1 dita n. 226, idem.
OTC: 1 dita n. 7018, idem.
OPC: 1 dita n. 6.014, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.016, avariada.
PE—20: 1 dita n. 627, repregada.
Idem: 1 dita n. 634, idem.
RC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
TWCF—ACBO: 1 dita n. 2, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.

X: 1 dita n. 1.812.
Idem: 1 dita n. 1.814.
ASC: 1 dita n. 1.286, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.285, idem.
AFRC: 1 fardo n. 2.057, idem.
AI: 2 caixas ns. 874 e 845, idem.
Idem: 1 dita n. 877, idem.
Idem: 2 ditas ns. 841 e 891, idem.
Idem: 1 dita n. 853, idem.
ASC: 1 dita n. 1.283, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.218, repregada.
C. Colombo: 1 dita n. 560, idem.
C—M—C: 1 dita n. 110, avariada.
C—DC: 1 dita n. 243, idem.
CPC: 1 dita n. 7.809, idem.
AVC: 1 dita n. 5.

Araujo Freitas & Comp.: 1 barrica numero 2.701, avariada.

C—M—C—C: 1 caixa n. 122, repregada.
Idem: 1 dita n. 89, idem.
G. Colombo: 1 dita n. 561, avariada.
EMC: 1 dita n. 555, repregada.
Armazem n. 14—T—C—EM: 1 fardo n. 216, roto.

Idem: 1 dito n. 216, idem.
JBL: 1 amarrado n. 139, repregado.
Idem: 1 dito n. 437, idem.
JCVV—CP: 1 caixa n. 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 4, idem.
JRD: 1 fardo n. 227, roto.
M: 1 caixa n. 1.645, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.644, idem.
Idem: 1 dita n. 1.650, idem.
X: 1 dita n. 1.813, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.808, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.813, idem.
Idem: 1 dita n. 1.811, idem.
C—M—C: 1 dita n. 98, repregada.
ESC: 1 dita n. 6.836, idem.
EM&C: 1 dita n. 3.034, idem.
ESC: 1 dita n. 1.697, avariada.
FGC: 1 encapado n. 219, roto.
Idem: 1 dito n. 201, idem.
Idem: 1 dito n. 214, idem.
Idem: 1 dito n. 200, idem.
Idem: 1 dito n. 197, idem.
Idem: 1 dito n. 226, idem.
HQ: 1 caixa n. 7.556, repregada e avariada.

HH: 1 dita n. 339, idem idem.
JRL: 1 dita n. 141, avariada.
Idem: 1 dita n. 135, repregada.
Armazem n. 14—AMC: 1 encapado n. 5, redregada.

AI: 1 caixa n. 847, idem.
B: 1 fardo n. 237, roto.
B—II: 1 dito n. 239, idem.
Idem: 1 dito n. 238, idem.
CG: 2 ditas ns. 477 e 476, repregada.
Idem: 1 dita n. 478, idem.
CMC—D: 1 dita n. 901, idem.
C. Colombo: 1 dita n. 564, idem.
ESC: 1 dita n. 6.848, idem.

Idem: 1 dita n. 15.139, idem.
JMM: 1 dita n. 4.747, idem.
JRC: 1 dita n. 248, repregada.
JSC: 1 fardo n. 1.403, roto.
LHC: 1 caixa n. 257, repregada.
LFR: 1 dita n. 245, idem.
M—+—C—C: 1 dita n. 16, idem.
OPC: 1 dita n. 7.012, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.689, idem.
Pacheco: 1 dita n. 3.976, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.980, idem.
Idem: 1 dita n. 3.975, idem.
Idem: 1 dita n. 3.981, idem.
Idem: 1 dita n. 3.978, idem.
RC: 1 dita n. 3, idem.
SMC—HC: 1 dita n. 1.029, avariada.
SC—M: 1 dita n. 143, repregada.
TB: 1 dita n. 1.372, idem.

Armazem n. 14—TLC: 2 encapados ns. 4 e 8, repregados.
Armazem da bagagem—SM: 1 mala sem numero, idem.

Sem marca: 1 cesta sem numero, idem.
Armazem n. 14—AI: 1 caixa n. 784, idem.
Idem: 1 dita n. 778, idem.
FB—L: 1 dita n. 5.000, idem.
Idem: 1 dita n. 5.001, idem.
CMC: 1 dita n. 96, idem.
TB: 1 dita n. 699, idem.
XC: 1 dita n. 1.123, idem.
Idem: 1 dita n. 1.126, idem.
Idem: 1 dita n. 1.125, idem.
CP: 1 dita n. 142, idem.
F: 1 dita n. 540, idem.
Idem: 1 dita n. 534, idem.

SBC: 1 dita n. 7, idem.
AMC: 1 dita n. 61, idem.
PE—20: 1 dita n. 175, idem.
AI: 1 dita n. 208, idem.
Idem: 1 dita n. 218, idem.
CEC: 1 dita n. 902, idem.
CEMT: 1 dita n. 2, idem.
HMC: 1 dita n. 441, idem.
Idem: 1 dita n. 10.267, idem.

Armazem de Amostras—E Salathé & C.: 1 pacote roto sem numero, idem.
Theodor Wille & C.: 1 dito idem, idem.
Aug Vaz & C.: 1 dito, idem, idem.
PS—P: 1 dito n. 1.282, idem.
PS: 1 dito n. 1.281, idem.
Sloper & Irmãos: 1 caixa n. 3, repregada.
M. Marc Ferrez: 1 dita n. 96, idem.
E. Johnston & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

AG: 1 dita idem, idem.
QDC: 1 dita n. 418, idem.
PS: 1 dita n. 1.283, idem.
P—CPC: 1 dita n. 7.825, idem.
Smart & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
QDC: 1 dita n. 491, idem.
Idem: 1 dita n. 417, idem.
CV: 1 dita n. 1, idem.
Marc Ferrez: 1 dita n. 97, idem.
CPC: 1 dita n. 99, idem.
Brazil Fruland do Eng.: 1 pacote sem numero, roto.

Gaz: 1 caixa sem numero, repregada.
Armazem n. 14—TB: 1 dita n. 24, idem.
CC: 1 dita n. 22, idem.
Vapor alemão *Balle*, procedente de Bremen, entrado em 14 de maio de 1904.—Manifesto n. 314.

Despacho sobre agua—OG: 2 caixas ns. 19 e 38, repregadas.
CTC: 1 dita n. 302, idem.
Idem: 1 dita n. 225, idem.
Idem: 1 dita n. 238, idem.
Armazem n. 12—L—F—G: 1 dita numero 1.211, avariada.
CAA: 1 fardo n. 472, idem.
Miami: 1 caixa n. 114, repregada.
6—C: 1 dita n. 394, idem.
BAC: 1 dita n. 187, idem.
CS: 1 dita n. 852, idem.
AB: 1 dita n. 886, idem.
IC: 1 dita n. 102, idem.

CB—100 : 1 dita n. 5.564, idem.
 MC : 1 dita n. 4, idem.
 P&C : 2 ditos ns. 393—392, idem.
 EU—Gaz Rio: 1 dita sem numero, idem.
 GC—HP: 2 ditos ns. 2.102—2.103, idem.
 H—RT : 1 dita n. 14, idem.
 DG : 1 dita n. 1.960, idem.
 M&C : 2 ditos ns. 6—5, idem.
 CB—100 : 1 dita n. 5.563, idem.
 OL : 1 dita n. 2.104, idem.
 MC : 1 dita n. 7, idem.
 SS : 1 dita n. 854, idem.
 S : 1 dita n. 415, idem.
 JTA : 1 dita n. 827, idem.
 CH : 1 dita n. 6.543, idem.
 Despacho sobre agua—HSSC : 1 dita n. 265, idem.
 Idem : 1 dita n. 289, idem.
 Idem : 1 dita n. 267, idem.
 Idem : 1 dita n. 271, idem.
 Araujo Freitas & Comp.—1 dita n. 47.996, idem.
 Armazem de estiva — PCC : 1 dita n. 489, idem.
 CCB : 1 dita n. 487, idem.
 100 : 1 dita n. 5.556, idem.
 MR : 1 dita n. 509, idem.
 ARPJ : 1 dita n. 9.079, idem.
 Armazem da estiva — ARPJ : 1 caixa n. 9.080, repregada.
 CSH : 1 dita n. 6.359, idem.
 HSC : 1 dita n. 4.864, idem.
 C. Colombo : 1 dita n. 1.194, idem.
 CM : 2 ditos ns. 610 e 611, avariada.
 PC : 1 dita n. 395, idem.
 MC : 1 dita n. 10, idem.
 S : 1 dita n. 751, idem.
 Ilem : 1 dita n. 241, idem.
 CM : 2 ditos ns. 698 e 699, avariada.
 HS&C : 1 dita n. 1, idem.
 SS : 1 dita n. 853, idem.
 Armazem n. 12 — FSC : 1 dita n. 297, idem.
 HSC : 1 dita n. 443, idem.
 Idem : 1 dita n. 445, idem.
 SLC : 2 ditos ns. 20 e 21, idem.
 VCG : 1 dita n. 105, idem.
 HSC : 1 dita n. 442, idem.
 Idem : 1 dita n. 444, idem.
 AAJ : 1 dita n. 108, idem.
 RJ : 1 dita n. 8.979, idem.
 MC : 1 dita n. 111, idem.
 L—65—F—C : 1 dita n. 1.27, idem.
 MR : 1 dita n. 400, avariada.
 JASC : 1 dita n. 348, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 344, idem, idem.
 W—R 426 D : 1 dita n. 1.853, avariada.
 NC : 1 dita n. 4.414, repregada.
 Armazem n. 12 — L—65 — E : 1 dita n. 1.208, idem.
 Vianna : 1 dita n. 1, idem.
 AS : 1 dita n. 4.701, idem.
 S : 1 dita n. 545, idem.
 VU&C : 1 dita n. 2.487, avariada.
 B&F : 1 dita n. 251, repregada.
 M&C : 2 ditos ns. 2 e 16, idem.
 VR&C : 1 dita n. 2.552, idem.
 HS&C : 1 dita n. 5, idem.
 DG : 1 dita n. 1.970, repregada.
 Sem marca : 1 mala sem numero, aberta.
 Hasencleser & C : 1 pacote sem numero, roto.
 RC : 1 caixa n. 4.361, repregada.
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 4 de maio de 1904. — Manifesto n. 233.
 Armazem n. 9 — CMC : 2 barris sem numero, vazios.
 JJ&C : 1 dito idem, idem.
 CS : 1 amarrado n. 10, repregado.
 CV—M : 1 caixa n. 4.744, avariada.
 Idem : 1 dita n. 4.747, idem.
 DD : 1 dita n. 13.314, idem.
 Idem : 1 dita n. 13.313, idem.
 E—DGC : 1 dita n. 131, repregada.

Idem : 1 dita n. 9, idem.
 Idem : 1 dita n. 129, avariada.
 Idem : 1 dita n. 286, repregada.
 CVMR—C—F—&—C : 1 dita n. 13.501, avariada.
 FJO : 1 dita n. 317, repregada e avariada.
 Granado : 1 dita n. 1.601, repregada.
 G : 1 dita n. 2.761, avariada.
 HH : 1 dita n. 665, repregada.
 Idem : 1 dita n. 669, idem.
 HC : 1 dita n. 3, avariada.
 HH : 1 dita n. 1.076, repregada.
 Idem : 1 dita n. 1.083, avariada.
 JHS : 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 J—R—C—C : 1 dita n. 6, repregada.
 MBC—HH : 1 dita n. 1.082, repregada e avariada.
 Possas : 1 dita n. 816, repregada.
 Idem : 1 dita n. 813, idem.
 Idem : 1 dita n. 814, idem.
 Idem : 1 dita n. 803, avariada.
 SPC : 1 dita n. 7.259, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 7.250, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 7.254, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 7.258, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 7.252, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 7.249, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 7.265, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 7.262, repregada.
 Idem : 1 dita n. 7.263, avariada.
 Despacho sobre agua — C—M—C : 5 caixas sem numero, vazando.
 G&C : 5 ditos idem, idem.
 AJ : 3 ditos idem, idem.
 CA : 1 dita idem, repregada.
 CAC : 1 dita idem, idem.
 Armazem n. 9 — A : 4 barris ns. 1 e 2, vazando.
 Alvaro José Reis : 1 caixa sem numero, repregada.
 B : 1 dita n. 844, idem.
 CC : 1 dita n. 1.830, idem, avariada.
 GS : 1 dita n. 31, idem.
 CLS : 1 dita n. 1.815, idem.
 CCC : 1 dita n. 56, idem.
 D : 1 dita n. 2.405, idem.
 GCC—Idem : 1 dita n. 2.379, idem, avariada.
 AAS—Idem : 1 dita n. 2.521, idem.
 JPMC—D : 1 dita n. 64, idem e avariada.
 Idem : 1 dita n. 59, idem.
 Idem—AAS : 1 dita n. 2.378, idem, avariada.
 Idem : 1 dita n. 2.377, idem, idem.
 E—DCC : 1 dita n. 127, idem.
 Idem : 1 dita n. 134, idem.
 Idem : 1 dita n. 281, idem.
 CVMR : 1 dita n. 124, idem.
 GF&T : 1 dita n. 124, idem.
 HS&C : 2 ditos ns. 2 e 1, idem.
 JRS : 1 dita n. 1.602, idem.
 JMP : 1 dita n. 651, idem.
 SCUR : 1 dita n. 3.693, idem.
 Granado : 1 dita n. 53, idem.
 JMP : 1 dita n. 916, idem.
 MS&C—109 : 1 dita n. 109, idem.
 Araujo Freitas : 1 dita n. 15, idem.
 AP : 2 ditos sem numero, idem.
 MSC : 1 dita n. 109, idem.
 Idem : 1 dita n. 109, idem.
 MSC : 1 dita n. 109, idem.
 AP : 1 dita sem numero, idem.
 CS&C : 1 dita n. 299, idem.
 Idem : 1 dita n. 930, idem.
 A : 1 dita n. 23, idem.
 Idem : 1 dita n. 24, idem.
 AS&C : 1 dita n. 436, idem.
 MS&C : 1 dita n. 109, idem.
 Idem : 1 dita n. 109, idem.
 Idem : 1 dita n. 109, idem.
 JLGR : 1 dita sem numero, idem.
 BRF : 1 caixa n. 380, idem.
 Armazem n. 9—LC : 1 dita n. 77, repregada e avariada.

OSC : 1 dita n. 1.476, avariada.
 R&C—P : 1 barreira n. 3.897, repregada.
 CB : 1 caixa sem numero, vazando.
 CC—Conteville : 1 dita n. 1.730, repregada.
 CBMF : 1 dita n. 6.172, idem.
 E—VMR : 1 dita n. 279, idem.
 GDC : 1 dita n. 849, idem.
 H&C : 1 dita n. 295, idem.
 Idem : 1 dita n. 5, idem.
 JHS : 1 dita sem numero, vasando.
 JAM : 2 ditos sem numero, repregadas.
 LIC : 4 ditos ns. 1, 2, 3 e 4, vasando.
 ACC : 1 dita n. 5.340, avariadas.
 AP—C : 1 dita n. 4.107, repregada.
 CS : 2 amarrados ns. 9 e 5, idem.
 AP : 1 caixa n. 4.112, idem.
 CS—C : 2 amarrados ns. 4 e 8, idem.
 Idem : 2 ditos ns. 6 e 3, idem.
 Idem : 1 dito n. 7, idem.
 Idem : 2 caixas ns. 23 e 19, avariadas.
 Idem : 2 ditos ns. 15 e 13, repregadas e avariadas.
 Idem : 2 ditos ns. 14 e 16, avariadas.
 Idem : 1 dita n. 22, idem.
 AP : 1 dita n. 4.111, idem.
 CLS—C : 1 dita n. 7.831, idem.
 Idem : 1 dita n. 7.832, idem.
 Idem : 1 dita n. 7.833, idem.
 Idem : 1 dita n. 7.830, idem.
 CAC : 1 dita n. 30, idem.
 AC : 1 dita n. 296, idem.
 HH : 1 dita n. 1.982, idem.
 LCP : 1 dita n. 124, idem.
 Ministro da Guerra—PA : 1 dita n. 29, idem.
 PAC : 1 dita n. 1, idem.
 3—5 : 1 dita n. 238, idem.
 Granado : 2 ditos n. 5.294, idem.
 Armazem das amostras—Araujo Freitas & Comp. : 1 dita n. 17, idem.
 Vapor francez *Atlantique*, procedente do Rio da Prata, entrado em 31 de maio de 1904—Manifesto n. 367.
 BRM : 1 dita n. 520, idem.
 JAC : 1 n. 475.131, idem.
 VVP—A : 1 dita n. 50, idem idem.
 AFQ : 1 dita n. 732, idem idem.
 TWFC : 1 dita n. 3.302, idem idem.
 Armazem n. 4—D—GGC : 1 caixa n. 55, repregada e avariada.
 AC : 1 dita n. 1.226, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.226, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.226, idem idem.
 ADC : 1 dita n. 13, idem idem.
 MMC : 1 dita n. 38.300, idem idem.
 MJC : 1 dita n. 3.760, idem idem.
 MJB : 1 dita n. 3.155, idem idem.
 MA—B : 1 dita n. 141, idem idem.
 MFB : 1 dita n. 3.152, idem idem.
 PKC : 1 dita n. 286, idem idem.
 AP : 1 dita n. 2, idem idem.
 JR—CC : 1 dita n. 4.323, idem idem.
 L : 1 dita n. 73, idem.
 MR : 1 engradado n. 834, idem.
 EL—328 : 1 dito n. 2, idem.
 Idem : 1 dito n. 4, idem.
 Armazem n. 3—HBC : 1 caixa n. 3.879, avariada.
 Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de maio de 1903. — Manifesto n. 317.
 Despacho sobre agua—SPC : 2 caixas numeros 1 e 2, repregadas.
 Idem : 3 ditos ns. 3, 4 e 5, idem.
 Armazem n. 11—AV&C : 1 caixa n. 5.837, repregada.
 FGC : 1 dita n. 114, idem.
 R—CV—MR : 1 dita n. 454, idem.
 B&C : 1 dita n. 566, idem.
 MMC : 1 dita n. 2.616, idem.
 J—CS : 1 dita n. 4.983, avariada.
 M—HS : 1 dita n. 16.938, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904.—Pelo inspector. *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 16

Vapor allemão *Syracusa*, procedente de Nova York, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 494.

Armazem n. 12 — M+J : 1 caixa n. 16, repregada.

GCF: 1 dita n. 9, vasando.

GC: 1 dita n. 3.453, avariada.

EKT: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

GC: 2 ditas ns. 17 e 4, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 12 e 10, idem idem.

Sr. Pery B. Zmdhy: 1 dita sem numero, idem idem.

GC: 1 barrica n. 567, repregada.

AG: 1 caixa n. 384, repregada e avariada.

GC: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 346, idem idem.

AG: 1 dita n. 991, idem idem.

Idem: 1 dita n. 990, idem idem.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 493.

Armazem n. 4 — AS—108—C: 1 caixa n. 226; repregada e avariada.

D—LFR: 1 dita n. 101, repregada.

CC—Conteville: 1 dita n. 4.001, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 146, repregada.

D—NEC: 1 dita n. 452, idem.

Idem: 1 dita n. 455, idem.

Dia: 1 dita n. 840, idem.

Armazem n. 4—Dia: 1 caixa n. 837, repregada.

Souza Bandeira: 1 dita n. 3.760, idem.

Cia: 1 dita n. 5.309, idem.

RTC: 1 dita n. 5.012, idem.

EL—72874: 1 lata sem numero, vazia.

C: 1 caixa n. 609, repregada.

D—NCE: 1 dita n. 2.524, idem.

BC: 1 engradado n. 196, vazando.

D—SFC: 1 caixa n. 2.523, repregada.

Vapor inglez *Nile* procedente de Southampton entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 495.

Armazem n. 16—EA—C: 1 caixa n. 8.692, repregada.

CEMF: 1 dita n. 1 avariada.

A: 1 dita n. 1.923, idem.

OABC: 1 dita n. 4.467, idem.

AACC: 1 fardo n. 257, idem.

Dr. Americo F. Moraes: 1 caixa n. 4, repregada.

E—C—A: 1 dita n. 8.639, idem.

Idem: 1 dita n. 8.690, idem.

BC: 1 dita n. 1, idem.

F—C—A: 1 dita n. 810, idem.

B—HL: 1 dita n. 7.712, idem.

Idem: 1 dita n. 7.706, idem.

CS—C: 1 dita n. 7.015, idem.

E—A: 1 dita n. 8.998, idem.

HL: 1 dita n. 7.708, idem, idem.

Vapor inglez *Moarisco Prince*, procedente de Nova York, entrado em 22 de julho de 1904.—Manifesto n. 506.

Armazem das amostras—G—C—R: 1 caixa n. 997, repregada.

Armazem das amostras — Lacarien Lafat & Comp: 1 caixa sem numero, repregada.

MF—8.944—Rio: 1 dita n. 5, idem.

Vapor allemão *Syracusa*, procedente de Nova York, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 494.

Armazem n. 12 — GC: 1 caixa n. 571, repregada.

Vapor inglez *Moarisco Prince*, procedente de Nova York, entrado em 22 de julho de 1904.—Manifesto n. 506.

Armazem n. 8 — LGC — ARPC: 1 caixa n. 88, repregada.

JVM: 1 dita n. 1, idem.

MEC: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

KF—C—Rio: 1 dita n. 55, repregada e avariada.

Louis Hermann & Comp.: 1 dina n. 1.865, idem.

KF—C—Rio: 2 amarrados ns. 4 — 4, idem.

JR—E—E: 1 caixa n. 306, idem.

RF—CRio: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

LGC—Arp C: 1 dita n. 64, idem.

Bibliotheca Nacional: 1 dita n. 4.599, idem.

KF—CRio: 1 dita n. 56, idem.

MF—8.944Rio: 1 dita n. 4, idem.

JVM: 1 dita n. 4, idem.

KF—CRio: 1 dita n. 838, idem.

Louis Hermann & Comp.: 1 dita n. 1.866, idem.

KF—CRio: 1 dita n. 6, idem.

Werneck Pharmacia: 1 dita n. 3, idem.

MMC: 1 dita n. 1, idem.

Comp. M. de ELECV—Zumby do Fria: 1 dita n. 2.667, idem.

B: 1 dita n. 100, idem.

MF—8.944 Rio: 1 dita n. 1, idem.

KFCRio: 1 dita n. 17, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de julho de 1904.—Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—HSC: 1 caixa n. 389, repregada.

CSC—K: 1 dita n. 3.038, idem.

CPC: 1 dita n. 10.502, idem.

FS—K: 1 dita n. 223, idem.

G: 1 dita n. 990, idem.

CSC—K: 1 dita n. 3.037, idem.

Idem: 1 dita n. 3.040, idem.

LA: 1 dita n. 42, idem.

DG: 1 dita n. 1.246, idem.

LCPN: 1 dita n. 5, idem.

DG: 1 dita n. 1.246, idem.

OABC: 1 dita n. 88, idem.

DCC: 1 dita n. 502, idem.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 493.

Sobre agua — MSC 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

A: 1 dita n. 20, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 494.

Sobre agua—CAC: 1 caixa n. 752, repregada.

Drogaria Borrini: 1 dita n. 16, idem.

CCVF: 1 dita n. 413, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—CBC: 1 caixa n. 5.082, repregada.

30—Maia: 1 dita n. 543, idem.

GC: 1 dita n. 2, idem.

MR: 1 dita n. 571, idem.

RSMC: 1 dita n. 4.298, idem.

Idem: 1 dita n. 4.299, idem.

30—Maia: 1 dita n. 860, idem.

NGC: 1 dita n. 7.429, idem.

VVS: 1 dita n. 2.276, idem.

DG: 1 dita n. 2.097, idem.

MR: 1 dita n. 1.106, idem.

30—Maia: 1 dita n. 858, idem.

B—J—F: 1 dita n. 2.129, idem.

LCPM: 1 dita n. 7, idem.

RSMC—T—J: 1 dita n. 4.300, idem.

21—M—M: 1 dita n. 1.765, idem.

K: 1 dita n. 6936, idem.

LFC: 1 dita n. 4412, idem.

SSN: 1 dita n. 62.748, idem.

J—BF: 1 dita n. 2.120, idem.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 23 de julho de 1904.—Manifesto n. 252.

Armazem das amostras—Dr. Teophilo Ribeiro: 1 caixa sem numero, repregada.

Dannecher Caroli: 1 dita idem, idem.

Hasenleiver C: 1 pacote idem idem.

Hard Rand: 1 caixa idem idem.

PS Nicolson: 1 dita idem idem.

Geo Batheson: 1 dita idem idem.

Armazem da bagagem—Mary Y Jesan: 1 pacote idem violado.

Theophilo Ribeiro: 1 mala idem repregada.

Marg V. Nortlerp.: 1 dita idem idem.

Miss Jacoli: 1 dita idem idem.

Eleua Schwart: 1 dita idem idem.

Sem marca: 1 pacote sem numero, repregado.

Idem: 1 mala idem, idem.

FFJJ M. Sander, 1 caixa idem, idem.

Balke Joveniet: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Sander Willemonter: 1 dita idem, idem.

BO: 1 dita idem, idem.

B. B. Fontenelli: 1 mala, idem, aberta.

Theophilo Ribeiro: 1 caixa idem, repregada.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904.—Manifesto n. 503.

Despacho sobre agua—JLC: 2 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Asercier—1: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—CPC: 1 caixa n. 7.850, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.858, idem.

L—R: 1 dita n. 4.416, idem.

BC: 1 dita n. 5.610, idem.

Idem: 1 dita n. 5.611, idem.

BJF: 1 dita n. 2.127, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.133, idem.

SSBK: 1 dita n. 30.818, idem.

B—J—F: 1 dita n. 2.126, idem.

Vapor allemão *San Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de agosto de 1904.—Manifesto n. 538.

Trapiche da ordem—CRC: 2 barris sem numeros, com falta.

Brigue nacional *Lostsin*, procedente de Hamburgo entrado em 3 de agosto de 1904.—Manifesto n. 531.

Trapicho Federal—GGAC: 3 garrações sem numeros, quebrados.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 5 de agosto de 1904.—Manifesto n. 540.

Trapiche federal—Dybos: 18 saccos sem numeros, com falta.

Vapor inglez *Conrrao*, procedente de Londres, entrado em 4 de agosto de 1904.—Manifesto n. 535.

Trapicho Federal—Droyfus—AB: 10 saccos sem numeros com faltas.

Idem: 2 ditas sem numeros, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgia de 5ª classe do corpo de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 1 de agosto de 1904. — Dr. Antonio A. C. de Carvalho, secretario.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Marítima do Brazil
DIRECTORIA DE PHARÓES

Concurrencia

Do ordem do Sr. contra-almirante chefe da repartição da Carta Marítima e em obediência ao aviso do Ministerio da Marinha sob n. 967, de 9 do corrente mez, faço publico que está aberta nova concurrencia para aquisição do material necessario aos reparos do pharol da Pedra do Sal, visto como, na concurrencia effectuada a 1 de julho ultimo apenas se apresentou um licitante.

As propostas serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente ao meio dia na Repartição da Carta Marítima, á rua Conselheiro Saraiva n. 8.

A relação do material e o desenho para a confecção de uma plataforma de ferro em xadrez acham-se a disposição dos interessados nesta Directoria, onde se darão todas as informações precisas.

Todos os materiais serão de primeira qualidade, e a entrega nesta mesma Directoria, na ilha das Cobras, onde serão examinados pelos respectivos peritos.

O pagamento só poderá ser autorizado depois desse exame, não cabendo ao concorrente, no caso de rejeição, nenhum direito a reclamação de qualquer natureza.

São casos de rejeição, a má qualidade do material e a falta de exactidão nas dimensões.

Directoria de Pharões, 18 de agosto de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Repartição da Carta Marítima

DIRECTORIA DE PHAROES

Proposta para o fornecimento de cento e dois mil (102.000) litros de óleo mineral

Do ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Marítima, faço publico que serão recebidas nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, no dia 4 do outubro, ao meio-dia, propostas em carta fechada, para o fornecimento de cento e dois mil (102.000) litros de óleo mineral explosivo, destinado ao abastecimento dos pharões da Republica, durante o exercicio de 1905.

Condições

1ª

O óleo mineral explosivo será da melhor qualidade e perfeitamente purificado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

1ª, ser quasi inodoro na temperatura de 15° centígrados;

2ª, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

3ª, não desprender vapores inflammaveis sinão em temperatura superior a 79° centígrados.

2ª

O óleo será acondicionado em vasilhames de ferro, de fôrma cylindrica e de chapa de aços o meio milímetros de espessura e da capacidade de 45 a 50 litros.

3ª

O fornecedor fará entrega na Directoria de Pharões, na Ilha das Cobras, do mesmo óleo, semestralmente, a contar do 15 de janeiro vindouro, em que deve fazer o primeiro supprimento, na quantidade de cincoenta e um mil (51.000) litros, devendo a segunda entrada da mesma quantidade ser feita a 15 de junho daquelle anno.

4ª

Os proponentes entregarão nesta Repartição até o dia 4 do alludido mez do outubro, cinco litros de óleo para serem examinados.

5ª

O pagamento da importancia do óleo fornecido será feito no Thesouro Federal, no prazo de trinta dias, contados da data do documento que o fornecedor obtiver para esse fim, e depois de satisfeito o respectivo sello.

6ª

O fornecedor pagará as multas de 10 % do valor do óleo, no caso de demora na entrega, ou de 20 % no da falta da entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

OBSERVAÇÕES

1ª. Não será aceita a proposta em que o negociante não declarar expressamente que se sujeita ao pagamento da multa de 5 % do valor provavel do fornecimento, durante o prazo para que é este annuciado, si não comparecer na Contadoria de Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle em que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam os avisos de 23 de dezembro de 1874 e de 24 de março de 1882.

2ª. Conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem os documentos precisos.

3ª. Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do litro acondicionado, como fica indicado.

4ª. As propostas serão escriptas com tinta preta.

5ª. Não será recebida proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio.

6ª. Os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados nesta repartição até o dia 4 do alludido mez de outubro.

7ª. No dia 7 do mesmo mez, ao meio-dia, serão feitas as experencias nas amostras entregues, convido que a ellas assistam os interessados.

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata director.

Direcção Geral de Engenharia

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS
DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra annullado a concurrencia realizada nesta repartição, no dia 30 de junho ultimo, para a illuminação e ventilação electricas da fortaleza da Lage e montagem de um distillador na mesma fortaleza, por não ter havido uniformidade nas propostas quanto aos direitos de importação, manda o Sr. general de brigada director-geral, tornar publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o que determinou o mesmo Sr. Ministro, em aviso n. 169, de 30 de julho ultimo, serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no Gabinete desta Direcção, á rua Guanabara n. 56, novas propostas para aquelle fim, de accordo com os editaes já publicados neste *Diario Official*. Quaesquer esclarecimentos serão prestados nesta repartição, em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.—Tenente-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, chefe do gabinete.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 24 do corrente, até ás 11 horas na manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para inferiores do estado menor

187 metros de brim branco de linho trançado.

728 botões dourados, pequenos, para infantaria.

364 metros de cadarço preto de lã de 0^m,018.

29 metros de metim listrado, trançado, de côres.

64 metros de panno azul marinho fino.

25^m,6 metros de panno azul ferrete fino.

12^m,8 metros de panno azul ultramar fino.

108 metros de soutache de prata de 0^m,004.

Para praças

4.200 metros de algodão de ferro de 0^m,66 a 0^m,68.

4.400 metros de algodão encorpado para ceroulas de 0^m,71.

6.600 metros de algodão morim para camisas, de 0^m,71.

12.587 metros de brim escuro trançado, de 0^m,67 a 0^m,68.

4.000 metros de brim branco liso, de 0^m,67 a 0^m,68.

313 metros de baste azul ferrete.

37.385 botões de osso, pretos, pequenos e polidos.

123.172 botões de metal amarello convexos de 20x8.

52.256 botões de metal amarello convexos de 14x8.

33.000 botões de osso, brancos, pequenos e polidos.

14.000 botões de osso pretos, grandes e polidos.

14.000 botões de massa brancos, tamanho médio.

55.900 metros de cadarço preto de lã, de 0^m,018.

6.0 metros de cadarço branco de linho, de 0^m,011.

13.000 casacos de colchetes pretos regulares.

3.200 metros de cordão de algodão garance.

1.000 capotes de panno alvadio.

1.000 cobertores de lã encarnada.

2.000 fivellas de metal branco para polainas.

130 metros de galão de ouro de 0^m,012.

120 metros de ganga garance.

900 gorros de panno para infantaria.

100 gorros de panno para artilharia de posição.

900 kops de panno para infantaria.

100 kops de panno para artilharia de posição.

2.000 pares de meias de algodão.

14.643 metros de metim trançado de côres.

7.400 metros de panno garance regular.

7.887 metros de panno azul ferrete regular.

1.530 metros de panno azul ultramar regular.

900 metros de panno mescla regular.

1.200 metros de soutache de lã garance de 0^m,004.

100 metros de soutache de lã preta de 0^m,004.

1.503 metros de zuarto.

2.000 tssuras para toz e animaes.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar

amostras dos respectivos artigos e documentos da caução de um conto de réis (1:000\$), feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a essa concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 22 do corrente, requerimento, instruído com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa comercial relativo ao ultimo semestre, pedindo para tomar parte na licitação e outros pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem a multa de 5% caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, sendo urgente a aquisição desses artigos, o fornecimento delles deve ser no menor prazo possivel.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 18 de agosto de 1904.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exército, são chamados a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, s/b pena de não ser admitida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exército, a saber:

Cabo de esquadra *José Leopoldo Polaco*.
Anspexa Candido Furtado de Mendonça.
Soldados:
Henrique José do Oliveira.
Manoel José de Lima.
Pedro Alves Feitosa.
Francisco José Ferreira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim Alberto da Silva.
Presiliano Cindido Jacintho da Silva.
João Antonio da Araújo.
José Francisco Dias.
Antonio Manoel Corrêa.
Joaquim da Costa Ferreira.

Quarto na Ilha do Bom Jesus. 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA COLLOCAÇÃO DE ASSOALHOS DE MADEIRA NO ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para a collocação de assoalhos de madeira nos dois pavimentos terreos do almoxarifado desta directoria.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes, na importancia de 300 réis, por folha de papel, escripta no todo ou em parte, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras.

Os Srs. proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quitos com os impostos federaes e municipaes.

As propostas serão abertas no dia seguinte ao encerramento da concorrência (2 do setembro proximo), ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria, ficando desde já

convidados os senhores proponentes para assistirem a esse acto, podendo se fazer representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 18 de agosto de 1904.—O sub-director interino. — *B. Aragão Faria Rocha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DO TELEGRAPHO

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento desta estrada, começará no dia 30 do corrente mez, na 2ª divisão do trafego, o concurso para o logar de praticante do telegrapho, de cujo quadro serão, á medida das necessidades do serviço, tirados os praticantes de conferentes e de conductores do trem.

Os exames constarão de:

Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica — Operações fundamentaes, fracções ordinarias, systema metrico e problemas.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 29 apresentando requerimento instruído com documentos que provem: ser maior de 18 annos e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada, de categoria inferior, poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno e os reprovados em concurso identico, realizado nos ultimos 12 mezes, não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de agosto de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAIS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 30 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, nos termos do art. 125 da lei n.º 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por *Romeu Miguel Ferreira*.

O Dr. *Enéas Galvão*, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do *Romeu Miguel Ferreira* mo foi dirigida a petição do teor seguinte. Petição: Ilm. o Exm. Sr. Dr. *Enéas Galvão*, juiz da Camara Commercial—*Romeu Miguel Ferreira*, concordatario, vem, em termos de direito e com o documento que offerece requerer a V. Ex. que sejam observadas as prescripções determinadas em lei, subindo os autos á conclusão de V. Ex., afim de ser o supplicante julgado rehabilitado, correndo contra elle todas as interdicções legais, produzidas por effeito da declaração da fallencia. Assim, pois, o supplicante E. deformentar. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904.—*Romeu Miguel Ferreira*. (Estava sellado). Despacho: A. Sim. Rio, 16 de agosto de 1904.—*E. Galvão*. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados, para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá em cartorio, nos termos do art. 125 da lei n.º 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de rehabilitação da fallencia feito por *Romeu Miguel Ferreira*. E, para constar, passaram-se este o mais dous de igual teor, que serão pu-

blicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1904.—E eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/64	11 29/32
" Pariz.....	794	807
" Hamburgo.....	980	992
" Italia.....	—	813
" Portugal.....	—	386
" Nova-York.....	—	44171
Libra esterlina—em moeda.....		205346
Ouro nacional, em vales, por 1000		22254

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 % miudas	970\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	980\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	968\$000
Ditas idem idem de 1868, 500\$...	1:040\$000
Ditas idem idem de 1868, 1:000\$.	2:080\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	1904\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$, 6 % port.....	362\$000
Ditas idem idem, de 50\$, 6 % nom.....	390\$000
Ditas idem idem, de 100\$, 4 % port.....	56\$000
Banco da Republica do Brazil..	32\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	117\$000
Comp. Viação Férrea Sapucahy.	21\$000
Dita Carris Urbanos.....	178\$000
Dita Tecidos Alliança.....	250\$000

Venda a prazo

1.000 acções do Banco da Republica do Brazil, v/c até 30 dias..... 33\$000

Secretaria da Camara Syndical, 20 de agosto de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, de Ceará, 11\$500, por 10 kilos.
Dito em rama regular do Maranhão, 11\$300 a 11\$500 por 10 kilos.
Assucar branco usina, de Pernambuco, 360 réis por kilo.
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 350 réis por kilo.
Dito branco, 2º jacto, de Campos, 370 réis por kilo.
Café, 10\$700 por arroba.
Sebo de Sant'Anna do Livramento, 640 réis por kilo.

Fretes e embarques na semana de 13 a 20 de agosto de 1904

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1,000 kilos, pelo vapor "Prinz Eitel Friedericks", 500 sacos de café.
Para Hamburgo 35 s/ e 5 % por 1,000 kilos pelo vapor "Belgrano", 2,250 ditos idem.

Para Trieste, 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Duna», 6.825 ditos idem.

Para Cape Town, 40 s/ por 1.000 kilos, pelo vapor «Amazona», 550 ditos idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Algeria», 6.525 ditos idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Les Alpes», 1.000 ditos idem.

Para Genova, opção, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Centro America», 3.000 ditos idem.

Para Genova, opção, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Umbria», 2.000 ditos idem.

Para Nova-York, 35 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Camões», 25.026 ditos idem.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretário.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 20 DE AGOSTO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por kilogr.
Aguardente.....	\$330
Alcool.....	\$570
Café em grão.....	\$680
Couros salgados.....	\$520
	Por gram.
Ouro.....	2\$524

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Minerva

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES MINERVA REALIZADA NA SUA SÉDE Á RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 29, NO DIA 6 DE AGOSTO DE 1904

A' uma hora da tarde do dia 6 de agosto de 1904, presentes accionistas representando quatorze mil e cento e oitenta e oito acções, como se verifica do livro de presença, o Senhor Director Abreu abre a assembleia convidando os Srs. accionistas a escolher quem a presida.

Pelo Sr. accionista José Ribeiro Duarte, é indicado o Sr. Commandador João Reynaldo de Faria, o qual, após aprovação da assembleia, assume a presidência, convidando para secretarios os Srs. Severino Campello de Rezende e Antonio Rodrigues Barroco. Entrando na ordem do dia, o presidente convida a directoria a ler o seu relatório.

Pede a palavra, pela ordem, o Sr. Brailio Martins e diz que, attendendo ao facto de ter sido publicado na imprensa e achar-se impresso e distribuido o relatório, propõe a dispensa da leitura; o que, posto a votos é aprovado.

Em seguida, o Sr. presidente convida o conselho fiscal a ler o seu parecer, o que é feito pelo Sr. Affonso Vizeu, submittendo o mesmo á discussão, declara conculca a palavra a qualquer accionista que queira tratar também de algum ponto referente ao balanço, contas e actos da directoria.

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente, submitta o parecer do conselho fiscal,

balanço, contas e actos da directoria, que são unanimemente approvados, abstando-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Falla o Sr. Dr. Ferreira Baptista que propõe um voto de louvor á administração, pela forma brilhante por que conduziu os negocios da companhia; posta a votos esta proposta, é approvada.

O Sr. Jacintho Magalhães agradece ao Sr. Dr. Ferreira Baptista e á assembleia, por si e pelos demais directores, o voto de louvor apresentado e approvedo.

Passando-se em seguida á segunda parte da ordem do dia, procede-se á eleição do conselho fiscal para o anno social de 1904 a 1905, votando 70 accionistas, representando 5.857 acções, com 579 votos.

Abstiveram-se de votar 32 accionistas, representando 8.331 acções, cuja apuração deu o seguinte resultado: para o conselho fiscal obtiveram votos: Affonso Vizeu, 576; José Victorino Moreira, 552; Manoel Ferreira de Simas, 579; Brailio Martins, 27; Antonio Pitta, 3; e para supplentes José Rodrigues Carrazedo, 579; Antonio Alves Pinto Martins, 579 e Paulino José da Costa, 579. Em consequencia do resultado da apuração, o presidente da assembleia proclama eleitos para membros do conselho fiscal os tres primeiros mais votados e para supplentes os tres unicos votados para esse fim.

O Sr. Paulino José da Costa lembra a conveniencia de se nomear uma comissão para, em nome da assembleia e conjuntamente com a mesa, assignar a acta da presente sessão, propondo para esse fim os Srs. Adolpho do Amaral Ribeiro, José Ribeiro Duarte e Ayres Antonio de Souza; é approvada por unanimidade esta proposta.

Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a sessão ás 2 horas da tarde e della se lavrou a presente acta, assignada pela mesa e pela comissão para esse fim nomeada pela assembleia. — *João Reynaldo de Faria*. — *Severino Campello de Rezende*. — *Antonio Rodrigues Barroco*. — *Adolpho do Amaral Ribeiro*. — *José Ribeiro Duarte*. — *Ayres Antonio de Souza*.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «MINERVA» REALIZADA NA SUA SÉDE A RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 29, NO DIA 6 DE AGOSTO DE 1904

A's 2 1/4 da tarde, concluida a assembleia geral ordinaria e presentes 70 accionistas representando 14.188 acções, o Sr. Arthur Abreu, director da companhia declara aberta a sessão e convida os Srs. accionistas a indicar quem deve presidir. É indicado pelo Sr. accionista José Ribeiro Duarte o accito pela assembleia o Sr. commandador João Reynaldo de Faria, que já havia presidido a assembleia anterior.

Este senhor convida para secretarios os Srs. Severino Campello de Rezende e Antonio Rodrigues Barroco. Sendo a ordem do dia — alteração de alguns artigos dos estatutos — é apresentada á mesa, neste sentido, proposta da Directoria, fazendo-se a sua leitura.

São lidas e approvadas unanimemente, sem discussão, as seguintes emendas:

Art. 9º. 3ª parte, diga-se: Será levada a credito do fundo de reserva a importância que a directoria, de accordo com o conselho fiscal, achar a ser devida e o excellento será levado a credito de lucros suspensos e não de incorporação á receita do semestre seguinte.

Quando o fundo de reserva tiver attingido ao duplo do capital, então realizado, será resolvido pela assembleia geral sobre o destino do excesso que se verificar.

Ao art. 20—diga-se:

Os directores reunir-se-hão em sessão sempre que o julgarem necessario aos interesses da companhia, constando da acta as resoluções que tomarem.

Ao art. 32 § 1, diga-se:

Na reunião ordinaria delibera-se sobre o relatório, contas da directoria, parecer do conselho fiscal e eleições, assim como sobre qualquer assumpto do interesse da companhia.

Ao art. 33—diga-se:

As deliberações da assembleia serão tomadas por maioria relativa de votos, tendo cada accionista um voto por grupo de dez acções.

Ao art. 35 — diga-se:

As reuniões ordinarias da assembleia terão lugar no mez de agosto de cada anno.

O Sr. Brailio Martins, lembra a conveniencia de se nomear uma comissão que, conjuntamente com a mesa, assigne em nome da assembleia presente a acta.

Propõe para esse fim os Srs. Adolpho do Amaral Ribeiro, José Ribeiro Duarte e Ayres Antonio de Souza.

Submettida a votação, é esta approvada.

Esgotado a assumpto para que havia sido convocada a presente assembleia, o presidente declara encerrada a sessão ás 3 horas da tarde, e della se lavrou a presente acta, assignada pela mesa e pela comissão para esse fim nomeada pela assembleia. — *João Reynaldo de Faria*. — *Severino Campello de Rezende*. — *Antonio Rodrigues Barroco*. — *Adolpho do Amaral Ribeiro*. — *José Ribeiro Duarte*. — *Ayres Antonio de Souza*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivou-se nesta repartição sob n. 2.942, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva, de 6 deste mez, que alterou alguns artigos dos estatutos da dita companhia.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Collegio Modelo Inglez—The Anglo Brazilian School

Fundado em 1899

Director Charles W. Armstrong—Sub-director Joseph T. W. Sadler

ESTATUTOS

O Collegio modelo inglez—The Anglo-Brazilian School, fundado nesta Capital, em 1899, tem sua séde na Avenida Paulista n. 9.

O The Anglo Brazilian School tem por fim: Proporcionar aos alumnos uma educação completa e segura, procurando o seu director cumprir rigorosamente o programma de ensino do Gymnasio Nacional. A fiel execução deste programma exige tanto os processos praticos, como os theoreticos.

O especial desenvolvimento do lado pratico constitue a feição distinctiva do ensino do Collegio.

ADMINISTRAÇÃO

Está o Collegio sob a immediata e vigilante direcção do seu Director, que toma para os seus determinadissimos serviços, auxiliares que se acham enumerados nos presentes estatutos.

Activa e passivamente em juizo e em geral nas suas relações com terceiros o collegio representado por seu Director.

O INTERNATO

Condições hygienicas — O edificio do Collegio, construido propisitalmente para o fim a que serve, de accordo com a planta prepa-

rada pelo Director e todas as exigencias da hygiene moderna, achia-se situado no ponto mais alto da Avenida Paulista, suburbio da Capital, celebre por sua salubridade e beleza. O edificio, recreio, campo, horta e jardins do collegio occupam uma area de 17.000 metros quadrados, pertencendo todo este terreno ao estabelecimento. As janelas, tanto das salas de aulas, como as dos dormitorios, são numerosas, altas, largas, e todas providas de bandeira movel para facilitar a perfeita ventilação do noute e de dia. Todas as salas e dormitorios são altos; e circundando os forros dos dormitorios ha uma grade fina que tambem muito facilita a constante renovação do ar, tão necessario nos logares onde dormem crianças.

Sendo — *Mens sana in corpore sano* — a legenda do Collegio, todos os esforços da sua Directoria miram a perfeita harmonização physica, intellectual e moral, pois, a primeira necessidade da criança é a robustez do corpo, da qual resulta o seu contentamento geral e a sua predisposição para a cultura intellectual e moral.

Em conformidade com estes preceitos; o Director tem consultado as mais eminentes autoridades em questões de hygiene, e estabelecido o regimen alimentar, segundo as suas doutrinas.

O Collegio é um sanatorio e faz estudo especial das leis da hygiene. Não aceita, porém, como alumnos, meninos fracos ou anemicos ou com molestias hereditarias.

Estes são excluidos a bem dos outros.

Os alumnos internos acham-se sob os cuidados immediatos do director, do sub director e de uma senhora ingleza, que, por alguns annos, foi enfermeira de um hospital da Inglaterra e cuja familia reside no Collegio.

O Collegio é regularmente visitado por um medico competente, o qual, em caso de necessidade, é tambem chamado pelo telephone a qualquer hora.

O Collegio é todo illuminado á luz electrica.

Os alumnos dividem-se em maiores e menores, tendo os recreios e os dormitorios separados. Em cada dormitorio ha tres até doze alumnos, todos da mesma idade, e cada quarto tem um monitor, alumno escolhido pelo Director por merecer sua absoluta confiança e para auxiliar os professores e inspectores na fiscalização do quarto. Este systema, adoptado geralmente nos collegios inglezes, tem dado os melhores resultados moraes.

Ha uma enfermaria isolada em que os meninos serão tratados quando estiverem doentes; em caso nenhum, porém, poderá ser tratado no collegio qualquer menino com molestia grave.

VIDA FAMILIAR DO INTERNATO

No Internato, a Directoria procura sempre manter entre os meninos uma disciplina perfeita sem que estes a sintam. Nisto se achia o segredo da boa ordem e do contentamento dos alumnos.

O menino não é opprimido com regulamentos exigentes, como em muitos collegios; não é vigiado a cada passo, como um suspeito; o Director e os professores procuram captar a amizade dos alumnos; e o respeito destes se obtém não pelo rigor e frequencia dos castigos, porém com a sua certeza e absoluta imparcialidade.

A vigilancia não deixa de ser escrupulosa, apesar de não ser oppressiva; e os meninos nunca se acham sós.

Os inspectores são auxiliados em toda a parte pelos monitores na manutenção da boa ordem e da moralidade.

Emfim, a vida do Collegio é a de uma familia bem ordenada e não a de um quartel.

A Directoria procura incutir nos meninos o desejo de se tornarem perfeitos cavalheiros.

Os preceitos de civilidade á mesa constituem uma parte do ensino.

Nas lições moraes, aos domingos, as virtudes proprias do homem bem educado são collocadas em primeiro logar.

A pratica do inglez no Internato — Em certas horas os alumnos são obrigados a fallar sómente o inglez.

A experiencia tem provado que não só adquirem vocabulario muito maior, como ainda aperfeiçoam a pronuncia no exercicio pratico da lingua, conseguindo quasi todos ficar fallando regularmente no espaço, pouco mais ou menos, de dous annos.

SAHIDAS E VISITAS

Os alumnos internos tem uma sahida por mez, quando os seus estudos e comportamento são regulares. Os melhores estudantes poderão, por meio de certo numero de notas excellentes, obter o privilegio da sahida quinzenal com o consentimento dos paes.

Cumpre, porém, notar que toda a sahida dependerá do bom comportamento do alumno e de sua applicação aos estudos; e que — salvo meninos com menos de 10 annos de idade ou no caso de uma reconhecida necessidade extraordinaria — o Director não pôde fazer excepção a favor de nenhum menino relativamente ás sahidias, porque isto muitas difficuldades cria na disciplina collegial.

O paço ou correspondente que não puder vir pessoalmente buscar o alumno no dia da sua sahida deverá mandar um portador com um pedido escripto; do contrario o menino não será entregue á pessoa desconhecida do Director. Desnecessario é dizer que os alumnos não podem ter sahidias extraordinarias por occasião de anniversarios ou outras festas familiares, porque a ser admitida esta pratica, não seria mais possivel o funcionamento regular das aulas.

Pelo mesmo motivo os alumnos não podem receber visitas durante o periodo das aulas, nem entreter conversa pelo telephone; e si forem chamados, não lhes será permitido attendê-los a chamada.

A occasião mais conveniente para as visitas é o domingo, das 8 horas da manhã até 1 da tarde.

Os meninos podem tambem ser visitados qualquer dia, por pessoas devidamente autorizadas, das 4, ás 6 horas da tarde.

O Director e os professores tambem não podem receber visitas nem attendê-los ao telephone, durante as horas das aulas.

CORRESPONDENCIA

Os alumnos internos escrevem aos paes todos os domingos. Para isto o Collegio fornece papel, envelopes e sellos, cobrando a cada um 5\$ semestralmente pelos sellos. Toda a correspondencia dos alumnos é sujeita á fiscalização do director, podendo, todavia, o alumno, uma vez ou outra, escrever aos paes, sem dependencia de fiscalização do director, porém com prévia autorização deste.

As cartas que virem pelo Correo, serão entregues fechadas aos alumnos, salvo em casos excepçionaes.

PRESENTES

É prohibido aos alumnos receberem doces ou fructas, a não ser que se faça entrega dellas á governante, para irem á mesa e serem repartidas entre os collegas da classe ou a mesa onde costuma sentar-se o destinatario do presente. Esta disposição é motivada pelos frequentes incommodos de estomago que resultam da entrega aos alumnos de presentes desta natureza.

CASTIGOS

Estes, que sempre constituem uma das grandes difficuldades da vida collegial, tem sido estabelecidos de accordo com o que se pratica nos melhores collegios inglezes, sem de modo nenhum prejudicarem a hygiene e a moral.

Passando os alumnos grande parte do dia assentados em aulas, a prisão sedentaria durante os recreios tornar-se-ia, sob todos os pontos de vista, prejudicial á saúde, que requer exercicio ao ar livre e não inacção.

Querendo, pois, sanar o mal, o Collegio tem adoptado um systema de cartões de merito, que dão direito a diversos privilegios. Como castigo de pequenas faltas, são cancelados um ou mais pontos desses cartões.

Quando o alumno não tiver pontos para serem cancelados, ou não quizer perdê-los, ou quando por qualquer motivo está castigo não parecer adequado, será empregado algum dos seguintes meios da correção:

- 1.º Prisão durante os recreios (evitada o mais possivel);
- 2.º Marchar ao ar livre, em horas frescas da manhã ou da tarde;
- 3.º Escripção de certo numero de linhas em papel almaço, com a melhor letra que o alumno tiver. (Para não deteriorar-se a letra, o numero de linhas é sempre limitado);
- 4.º Prisão em pé em horas de recreio.
- 5.º Proibição das sahidias mensaes.
- 6.º Suspensão ou eliminação do alumno.

BANHOS E EXERCICIOS GYMNASTICOS

Todos os meninos tomam banho diariamente de manhã cedo. Os meninos podem escolher entre o banho frio de chuva e o tepido de immersão. Logo depois de se vestirem e tomarem café os meninos farão, durante uns 15 minutos, exercicios com altôres ao ar livre. Os exercicios são repetidos depois de tomarem o leite á noite, afim de predispor o corpo contra certos vicios, e conciliar o somno natural e salubre.

ENXOVAL

Cada alumno interno deve trazer o seguinte enxoval:

8 ternos de roupa de brim (cada terno deve ser completo não havendo paletots e calças de cores diversas).

1 terno de roupa de casimira.

3 camisas de moia (para usar si tiver tosse ou constipação).

3 camisas de gomma.

6 ditas do flanelle, de chita ou de tecido aberto com collarinho, para uso diario. (Recommenda-se as de tecido aberto por serem muito hygienicas).

3 camisololas.

4 lençoes (8 si o menino não for muito assoado em seus habitos.)

3 fronhas.

2 toalhas de banho.

1 chambre.

1 cobertor.

2 colchas.

6 pares de meias (em bom estado).

1 sobretudo.

1 guarda-chuva.

1 par de botinas para sahir.

2 ditos de ditas ou sapatos fortes para recreio.

1 par de chinellos fortes.

3 guardanapos.

12 lençoes.

1 sacco para roupa usada.

1 chapéo para sahida.

1 dito de aba larga para recreio (sendo de panno que se lave, serão necessarios dous).

Collarinhos para as camisas de gomma.

Escovas de roupa, de dentes, de cabellos e de unhas.

Pentes, um bahusinho com cadeado para escovas, brinquedos, etc.

Toda a roupa (inclusive as meias, chapéus e as botinas), deve vir claramente marcada com o nome do alumno. Ao contrario, o Collegio não poderá tomar a responsabilidade nem aceitar reclamação alguma pelas faltas que houver.

Os Srs. pais que desejarem enviar a roupa marcada com o numero, deverão pedir ao director o numero do alumno na occasião do reservar o lugar.

E' necessario tambem que o alumno traga uma lista completa de sua roupa, a qual será entregue á governante juntamente com a chave da mala.

CORRESPONDENTES

Os Srs. paes que morarem no interior deverão designar um correspondente na Capital, com quem deva o Director entender-se sobre a roupa ou qualquer outra necessidade que tiver o alumno.

O Director não fornece roupa alguma aos alumnos, sendo quando os Srs. paes deixarem em suas mãos *adiantadamente* o dinheiro sufficiente.

DINHEIRO

Pede-se aos Srs. paes que não forneçam aos alumnos dinheiro, porque nada tem estes a fazer com elle, que só lhes poderá servir de motivo de tentação para a infracção do regulamento.

A pedido dos Srs. paes, o director poderá fornecer aos alumnos semanalmente uma quantia diminuta para comprarem doces que não lhes façam mal, ou para qualquer outra necessidade que tiverem.

OBJECTOS DE VALOR

Os alumnos não devem trazer consigo joias ou outros objectos de valor.

Não serão, portanto, attendidas as reclamações que apresentarem, quando por qualquer circumstancia, venham a perdê-las.

OBJECTOS PERIGOSOS

E' prohibido aos alumnos terem instrumentos cortantes, fogos, phosphoros ou outro qualquer objecto perigoso.

Faz-se excepção da tesourinha de unhas, que deve ser das que se podem fechar.

INTERNATO E EXTERNATO

Horas

As aulas funcionam todos os dias uteis, abrindo-se ás 9 horas da manhã e terminando ás 3.15 da tarde, *excepto aos sabbados, em que se abrem ás 8.30 e se encerram ás 11.45.* O almoço neste dia é ás 11.45 e os alumnos internos, que tiverem licença para sahir, poderão ser procurados á 1 hora. Dos primeiros tres annos do *curso preliminar* as aulas se abrem somente ás 10 horas. *excepto aos sabbados em que se abrem ás 9.45.*

FERIADOS

São considerados feriados somente as datas seguintes: 24 de fevereiro (Promulgação da Constituição), 21 de abril (Tiradentes), 3 de maio (Descobrimento do Brazil), 13 de maio (Emancipação dos escravos), 14 de julho (tomada da Bastilha), 9 de agosto (Coroação de Eduardo VII), 7 de setembro (Independência do Brazil), 12 de outubro (Descobrimento da America), 1 de novembro (Todos os Santos), 2 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da Republica).

Do Carnaval são feriados: a segunda e terça-feiras e da Semana Santa, a quinta e sexta-feiras e o sabbado.

As férias de S. João começam cada anno no dia 20 de junho e terminam a 10 de julho; as do Natal vão de 10 de dezembro a 25 de janeiro.

Quando cahir na sexta-feira qualquer feriado, as aulas se conservam fechadas aos sabbados.

FALTAS

O alumno que durante o anno lectivo der 30 faltas, perderá o anno. O que der este numero, porém, *sem motivo justo*, será eliminado.

Os Srs. pais deverão expor os motivos das faltas justificaveis, por escripto e em carta fechada dirigida ao director.

CLASSIFICAÇÃO DE ALUMNOS

Os alumnos recém-matriculados devem comparecer, si for possivel, uma semana antes da abertura das aulas para serem examinados e classificados.

BOLETINS

Cada alumno recebe um boletim mensal que mostra a sua applicação e o adiantamento feito por elle nas diversas materias que estuda.

Os boletins dos internos são remetidos aos Srs. pais pelo Corroio; os dos externos são entregues aos proprios alumnos e pedese aos Srs. pais que devolvam no dia seguinte, assignado, o talão do recibo. Pedese-lhes, igualmente, examinem cuidadosamente os boletins, afim de auxiliarem o Collegio no empenho de incutir nos meninos o estimulo para maiores esforços.

PREÇOS

Do Internato: Curso preliminar — Pensão e ensino 550\$, por semestre. Livros, papel, etc., 15\$, por semestre; joia, paga uma só vez, 50\$000.

Curso de humanidades ou de commercio: 1.º, 2.º, 3.º e 4.º annos — Pensão e ensino 600\$, por semestre. Livros, papel, etc., 40\$, por semestre; joia, paga uma só vez, 60\$000.

5.º e 6.º annos. Pensão e ensino 650\$ por semestre; Livros, papel etc. 75\$ por semestre; Joia paga uma só vez 75\$000.

Lavagem de roupa (por alumno) 60\$ por semestre; Corte do cabelo (por alumno) 3\$ por semestre; Sellos para correspondencia (por alumno) 5\$ por semestre; Subscrição para jogos athleticos e bibliotheca 5\$ por semestre.

Não ha outras despesas, (excepção feita de medico e botica em caso de doenças).

A roupa dos alumnos não pôde ser lavada fora do collegio.

EXTERNATO

Curso preliminar. Ensino 150\$ por semestre; Livros, papel, etc. 15\$ por semestre; Joia paga uma só vez 20\$000.

Curso de humanidades ou de commercio 1.º, 2.º, 3.º e 4.º annos:

Ensino 200\$ por semestre; Livros, papel etc. 40\$ por semestre; Joia paga uma só vez 25\$000.

5.º e 6.º annos. Ensino 250\$ por semestre; Livros, papel etc. 75\$ por semestre; Joia paga uma só vez 40\$000.

Conceder-se-ha um abatimento de 10 % ao pae que tiver mais de um filho no collegio, (quer no internato, quer no externato).

PARA A RESERVA ANTECIPADA DE LOGAR É NECESSARIO O PAGAMENTO DA JOIA DE ENTRADA.

Os pagamentos são invariavelmente adiantados, e podem ser feitos por meio de prestações annuaes, semestrais ou trimestraes á vontade dos senhores paes.

Todo e qualquer danno feito pelos alumnos á propriedade do Collegio, quer seja proposital, quer accidental, correrá por conta dos Srs. paes. Quando por conveniencia destes se fizer o pagamento trimestralmente, entende-se que todos os mezes do

semestre serão pagos, inclusive as férias, e tambem qualquer periodo em que o alumno esteja ausente do Collegio, porquanto as despesas do estabelecimento correm sem interrupção, e o lugar tomado uma vez é tomado para o semestre todo.

Ficará entendido que, matriculando os filhos no Collegio, os Srs. paes aceitam todas as clausulas destes estatutos, na sua integridade.

CORPO DOCENTE

De portuguez e litteratura portugueza — Dr. João Motta.

De francez — Sr. Luiz Dumont.

De ingloz — O Director e o Sub-Director.

De allemão — O Director (provisoriamente.)

De latim e grego — O Sub-Director.

De mathematicas — Dr. Veiga Miranda.

De geographia — Sr. Felix Guimarães Junior.

De sciencias naturaes — Dr. Reynaldo Ribeiro.

De historia — O Director e o Dr. Reynaldo Ribeiro.

De escripturação mercantil — Sr. J. Cerqueira Leite.

De desenho — Sr. Luiz Dumont.

Do curso preliminar — Mrs. Harcastle, auxiliada por distinctas professoras.

As cadeiras de logica e economia politica serão preenchidas logo que houver alumnos do 6.º anno.

Pessoal: Vigilantes, inspectores, dispenheiro, enfermeira, governante, roupeiras, jardineiros e creados.

CURSOS

Ha tres cursos no programma de ensino, a saber:

O preliminar, o commercial e o de humanidades — podendo os alumnos entrar no preliminar com a idade de 6 annos, no minimo, e de 12, no maximo. Nos outros cursos, podem-se matricular alumnos com qualquer idade até 16 annos.

O curso preliminar que tem por fim preparar os alumnos para o curso de humanidades ou para o commercial, pode necessitar de 2 para 4 annos, de accordo com a idade, habilidade e applicação do alumno. Este curso comprehende as seguintes materias: leitura, linguagem e noções de grammatica portugueza, inglez, calligraphia, desenho, principios de geographia, arithmetica (as quatro operações fundamentais, problemas simples e introdução ás fracções), lições de cousas e gymnastica.

O curso commercial, que é de 4 annos, abrange as seguintes materias: portuguez, inglez, francez, allemão (facultativo), geographia, (arithmetica curso completo e, sobretudo, pratico); desenho, calligraphia, elementos de algebra, elementos de historia universal e do Brazil, escripturação mercantil, noções geraes sobre o commercio (formulas, etc), e elementos de direito commercial.

O curso de humanidades segue o programma do Gynnasio Nacional. As horas dadas a certas materias, notavelmente o inglez, o portuguez e a mathematica, são augmentadas por parecerem insufficientes as marcadas pelo programma official. Durante os 5 primeiros annos deste curso, os alumnos estudam todas as materias necessarias para a matricula nas Academias e Escolas Polytechnicas da Republica.

MUSICA

O ensino de musica é extraordinario. As contribuições são de 150\$ por semestre pelo ensino de piano, e de 360\$ pelo de violino (havendo, neste ultimo, um abatimento de 25 % no caso de irmãos que estudem juntamente).

SYNOPSIS DOS CURSOS

CURSO PRELIMINAR (2 A 4 ANOS)

1ª Classe	2ª Classe	3ª Classe	4ª Classe
Numeração..... 3 Leitura portugueza e lingua- gem..... 4 Leitura ingleza e linguagem.. 3 Calligraphia..... 3 13 Taboadas, etc..... 2	Arithmetica..... 3 Leitura portugueza e lingua- gem..... 3 Orthographia portugueza..... 1 Leitura ingleza e linguagem.. 3 Calligraphia..... 3 15 Taboadas, etc..... 2 Desenho..... 2 Geographia..... 1 Lições de cousas..... 1	Arithmetica..... 3 Leitura portugueza e lingua- gem..... 2 Orthographia portugueza..... 1 Grammatica..... 1 Leitura ingleza e linguagem.. 2 Orthographia ingleza..... 1 (*) Conversação..... 1 Calligraphia..... 3 Taboadas, etc..... 2 Desenho..... 2 Geographia..... 1 Lições de cousas..... 1	Arithmetica..... 5 Leitura portugueza e lingua- gem..... 3 Orthographia portugueza..... 1 Grammatica..... 2 Leitura ingleza e linguagem.. 2 Orthographia ingleza..... 1 (*) Conversação..... 1 Calligraphia..... 3 Desenho..... 2 Geographia..... 1 Lições de cousas..... 1
		20	22

(*) Além d'estas aulas de conversação, os alumnos internos praticam constantemente o inglez na vida familiar do internato.

SYNOPSIS DOS CURSOS

CURSO COMMERCIAL

1º Anno	2º Anno	3º Anno	4º Anno
Arithmetica..... 4 Geographia..... 3 Portuguez..... 4 Francez..... 3 Desenho..... 2 Inglez..... 4 Calligraphia..... 3 23 Escripção Mercantil..... 2 Calligraphia..... 3	Arithmetica..... 4 Algebra..... 2 Geographia..... 3 Portuguez..... 3 Francez..... 3 Desenho..... 2 Inglez..... 4 Escripção Mercantil..... 2 Calligraphia..... 3 26 Formulas commerciaes..... 2 Calligraphia..... 1	Arithmetica..... 3 Algebra..... 3 Geographia..... 3 Portuguez..... 3 Francez..... 3 Desenho..... 2 Historia Universal..... 1 Inglez..... 3 Escripção Mercantil..... 2 Formulas commerciaes..... 2 Calligraphia..... 1 26	Arithmetica..... 1 Algebra..... 1 Portuguez..... 4 Francez..... 1 Desenho..... 1 Inglez..... 4 Alemão..... 2 Historia Universal..... 2 do Brazil..... 2 Escripção Mercantil..... 2 Formulas commerciaes..... 2 Direito commercial..... 3 25

SYNOPSIS DOS CURSOS

CURSO DE HUMANIDADES

1º Anno	2º Anno	3º Anno	4º Anno	5º Anno	6º Anno
Arithmetica..... 4 Geographia..... 3 Portuguez..... 4 Francez..... 3 Desenho..... 2 Inglez..... 4 Calligraphia..... 3 23	Arithmetica..... 4 Algebra..... 2 Geographia..... 3 Portuguez..... 3 Francez..... 3 Desenho..... 2 Inglez..... 4 Calligraphia..... 3 24	Arithmetica..... 3 Geometria..... 2 Algebra..... 3 Geographia..... 3 Portuguez..... 3 Francez..... 3 Desenho..... 2 Inglez..... 2 Historia Universal..... 1 Inglez..... 3 Latim..... 2 Calligraphia..... 1 26	Trigonometria..... 2 Geometria..... 3 Algebra..... 1 Portuguez..... 3 Francez..... 1 Desenho..... 1 Inglez..... 4 Alemão..... 2 Latim..... 3 Grego..... 2 Historia Universal..... 2 do Brazil..... 2 Historia Natural..... 2 26	Mecanica..... 2 Astronomia..... 3 Inglez..... 1 Francez..... 3 Alemão..... 3 Latim..... 4 Grego..... 2 Historia Universal..... 3 do Brazil..... 2 Physica..... 2 Chimica..... 2 Litteratura..... 2 Historia Natural..... 2 Logica..... 2 Historia Natural..... 2 27	Mathematica..... 2 Geographia..... 1 Francez..... 1 Inglez..... 1 Alemão..... 1 Latim..... 1 Grego..... 3 Physica..... 3 Chimica..... 5 Litteratura..... 2 Historia Natural..... 5 Logica..... 3 Economia Politica..... 2 30

HORARIO DE AULAS CURSO COMMERCIAL

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sabbado
7.30 às 8.00	1.º anno gymnast.	2.º anno gymnast.	3.º anno gymnast.	3.º anno gymnast.	2.º anno gymnast.	3.º anno gymnast.
9.00 às 10.00	1.º anno arithmetica. 2.º » callig. 3.º » » 4.º » »	1.º anno arithmetica 2.º » francez 3.º » portuguez 4.º » hist. do Br.	1.º anno estudo 2.º » portuguez 3.º » francez 4.º » inglez	1.º anno arithmetica 2.º » francez 3.º » portuguez 4.º » estudo	1.º anno arithmetica 2.º » portuguez 3.º » estudo 4.º » hist. do Br.	8.30 às 9.30 1.º anno estudo 2.º » francez 3.º » port. (corresp. etc.) 4.º » arithmetica
10.00 às 11.00	1.º anno portuguez 2.º » desenho 3.º » arithmot. 4.º » allemão	1.º anno portuguez 2.º » arithmetica 3.º » desenho 4.º » portuguez	1.º anno de-ento 2.º » arithmet. 3.º » hist. univ. 4.º » portuguez	1.º anno portuguez 2.º » desenho 3.º » arithmot. 4.º » allemão	1.º anno portuguez 2.º » arithmet. 3.º » desenho 4.º » portuguez	9.30 às 9.45 Intervallo para lunch 1.º anno desenho 2.º » calligraphia 3.º » algebra 4.º » port. (corresp. etc.)
11.00 às 12.00	INTERVALLO PARA ALMOÇO					10.45 às 11.45 1.º anno francez 2.º » portuguez 3.º » escript. 4.º » inglez
12.00 à 1.00	1.º anno estudo 2.º » geographia 3.º » francez 4.º » escript.	1.º anno francez 2.º » escript. 3.º » algebra 4.º » hist. univ.	1.º anno estudo 2.º » geographia 3.º » escript. 4.º » estudo	1.º anno francez 2.º » escript. 3.º » algebra 4.º » hist. univ.	1.º anno estudo 2.º » geographia 3.º » francez 4.º » escript.	11.45 Almoço
1.00 às 2.00	1.º anno geographia 2.º » algebra 3.º » inglez 4.º » form., etc.	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » form., etc. 4.º » desenho	1.º anno geographia 2.º » estudo 3.º » arithmet. 4.º » direito	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » form., etc. 4.º » francez	1.º anno geographia 2.º » algebra 3.º » inglez 4.º » form., etc.	
2.00 às 2.15	INTERVALLO					
2.15 às 3.15	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » geographia 4.º » direito	1.º anno callig. 2.º » » 3.º » inglez 4.º » »	1.º anno callig. 2.º » » 3.º » geographia 4.º » algebra	1.º anno calligr. 2.º » arithmet. 3.º » callig. 4.º » inglez	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » geogr. 4.º » direito	

HORARIO DE AULAS CURSO DE HUMANIDADES

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sabbado
7.30 às 8.00	1.º anno gymnastica	2.º anno gymnastica	3.º anno gymnastica	1.º anno gymnastica	2.º anno gymnastica	3.º anno gymnastica
9.00 às 10.00	1.º anno arithmetica 2.º » estudo 3.º » francez 4.º » geometria 5.º » litteratura 6.º » allemão	1.º anno arithmetica 2.º » francez 3.º » portuguez 4.º » hist. do Br. 5.º » portuguez 6.º » grego	1.º anno estudo 2.º » portuguez 3.º » francez 4.º » inglez 5.º » latim 6.º » grego	1.º anno arithmetica 2.º » francez 3.º » portuguez 4.º » geometria 5.º » allemão 6.º » estudo	1.º anno arithmetica 2.º » portuguez 3.º » francez 4.º » hist. do Br. 5.º » allemão 6.º » grego	8.30 às 9.30 1.º anno de estudo 2.º » francez 3.º » portuguez 4.º » grego 5.º » latim 6.º » hist. nat.
10.00 às 11.00	1.º anno portuguez 2.º » desenho 3.º » arithmetica 4.º » allemão 5.º » mecanica 6.º » litteratura	1.º anno portuguez 2.º » arithmetica 3.º » desenho 4.º » portuguez 5.º » hist. do Br. 6.º » mathem.	1.º anno desenho 2.º » arithmetica 3.º » hist. univ. 4.º » portuguez 5.º » estudo 6.º » logica	1.º anno portuguez 2.º » desenho 3.º » arithmetica 4.º » allemão 5.º » mecanica 6.º » litteratura	1.º anno portuguez 2.º » arithmetica 3.º » desenho 4.º » portuguez 5.º » hist. do Br. 6.º » mathem.	9.30 às 9.45 Intervallo para lunch 9.45 às 10.45 1.º anno desenho 2.º » callig. 3.º » algebra 4.º » latim 5.º » litteratura 6.º » physica
11.00	INTERVALLO PARA ALMOÇO					
12.00 à 1.00	1.º anno estudo 2.º » geographia 3.º » estudo 4.º » latim 5.º » astronomia 6.º » logica	1.º anno francez 2.º » estudo 3.º » algebra 4.º » hist. univ. 5.º » latim 6.º » hist. nat.	1.º anno estudo 2.º » geographia 3.º » latim 4.º » geometria 5.º » hist. univ. 6.º » francez	1.º anno francez 2.º » estudo 3.º » algebra 4.º » hist. univ. 5.º » latim 6.º » logica	1.º anno estudo 2.º » geographia 3.º » estudo 4.º » latim 5.º » inglez 6.º » »	10.45 às 11.45 1.º anno francez 2.º » portuguez 3.º » latim 4.º » inglez 5.º » chimica 6.º » estudo
1.00 às 2.00	1.º anno geographia 2.º » algebra 3.º » inglez 4.º » estudo 5.º » hist. univ. 6.º » » nat.	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » geometria 4.º » desenho 5.º » physica 6.º » econ. polit.	1.º anno geographia 2.º » estudo 3.º » arithmetica 4.º » grego 5.º » francez 6.º » hist. nat.	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » geometria 4.º » francez 5.º » physica 6.º » econ. polit.	1.º anno geographia 2.º » algebra 3.º » inglez 4.º » estudo 5.º » hist. univ. 6.º » » nat.	11.45 Almoço
2.00 às 12.15	INTERVALLO					
12.15 às 3.15	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » geographia 4.º » trigon. 5.º » hist. nat. 6.º » estudo	1.º anno callig. 2.º » » 3.º » inglez 4.º » » 5.º » grego 6.º » physica	1.º anno callig. 2.º » » 3.º » geographia 4.º » algebra 5.º » chimica 6.º » latim	1.º anno callig. 2.º » arithmetica 3.º » callig. 4.º » inglez 5.º » grego 6.º » physica	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » geographia 4.º » trigon. 5.º » hist. nat. 6.º » estudo	
3.15 às 4.15	3.º anno chimica	6.º anno chimica	6.º anno chimica	6.º anno chimica	6.º anno chimica	

Empresa Industrial Serra do Mar

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos 12 dias do mez de agosto de 1904, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brazil, ás 2 horas da tarde, achando-se reunidos, em uma das salas do sobrado do predio n. 68 da rua do Rosario, a totalidade dos subscriptores de acções da Empresa Industrial Serra do Mar, assumiu a presidencia, por unanime aclamação, o accionista Sr. João Vieira da Silva Borges, que convidou para secretarios os accionistas Dr. José de Carvalho Almeida e João Furtado e declarou ter a reunião por fim a instalação da Empresa Industrial Serra do Mar, destinada especialmente a adquirir, para proseguir na respectiva exploração o desenvolvimento, a Fabrica Serra do Mar, de phosphoros de segurança, que, estabelecida no municipio de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro, tem até esta data funcioando sob a responsabilidade individual e direcção geral do seu exclusivo proprietario Dr. Aarão Reis; e que tendo sido feita por annuncio, no *Diário Official* a convocação da presente reunião e achando-se representada, como se verifica pelo livro de presença, a totalidade do capital social subscripto, declarava legalmente constituída a assembleia geral de instalação e aberta a sessão.

Em seguida declarou mais achar-se sobre a mesa, devidamente subscripto, o projecto do estatutos; mas que, antes do mandar proceder, na forma da lei, á leitura dello, tornava-se indispensavel que em observancia ás prescrições do art. 77 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, que consolidou a legislação sobre sociedades anonymas, deliberasse a assembleia geral sobre a avaliação dos bens, cousas e direitos que tem de constituir a quasi totalidade do capital social, nomeando tres louvados para procederem a essa avaliação. Obtendo a palavra, o accionista Sr. João Rodrigues Teixeira Junior fez considerações em apoio da observação suggerida pela presidencia e apresentou a seguinte proposta: — «Proponho que, na forma da legislação vigente, sejam nomeados os Srs. Drs. João Baptista de Moraes Rego, Cesar Augusto de Mello Palhares e Francisco Fernandes da Costa Guimarães para, como louvados, avaliarem os bens, cousas e direitos que tem de constituir a quasi totalidade do capital com que se organiza a *Empresa Industrial Serra do Mar*; e mais, que sejam suspensos os trabalhos desta assembleia geral de instalação até que, apresentado o laudo desses louvados, seja convocada, pelo Sr. presidente, nova reunião da assembleia geral de instalação para a leitura, discussão e votação do referido laudo, e demais providencias exigidas pela lei para a definitiva instalação da mesma empresa. — João R. Teixeira Junior.»

Submettida á discussão esta proposta, foi unanimemente approvada sem debate.

E, nada mais havendo a tratar-se, deu o Sr. presidente por suspensos os trabalhos da assembleia geral de instalação até nova convocação opportunamente annunciada; do que tudo, para constar, eu, João Furtado, 2º secretario, fiz lavrar em duplicata, para os devidos effeitos, a presente acta que, depois de lida e unanimemente approvada, vae assignada pelo Srs. presidente e 1º secretario, por mim e por todos os demais Srs. accionistas presentes, de conformidade com o disposto no art. 76, do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1904. — João Vieira da Silva Borges. — José de Carvalho Almeida. — J. Furtado. — Aarão Reis. —

L. Cantanhede de C. Almeida. — Aarão Reis Filho. — Fabio Alexandrino de Carvalho Reis. — Marianna Furtado Reis. — Vicente Augusto Lopes. — João Rodrigues Teixeira Junior. — Teixeira, Borges & Comp. — Por procuração, de D. Constança Theolinda de Meira Teixeira, Teixeira, Borges & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

(Em continuação)

Aos 15 dias do mez de agosto de 1904, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brazil, ás 2 horas da tarde, achando-se reunidos, em uma das salas do sobrado do predio n. 68 da rua do Rosario, a totalidade dos subscriptores de acções da Empresa Industrial Serra do Mar, conforme o livro de presença, assumiu a presidencia o accionista Sr. João Vieira da Silva Borges, occupando os logares de secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Dr. José de Carvalho Almeida e João Furtado, que constituíram a mesa na anterior reunião desta mesma assembleia geral de instalação, realizada aos 12 dias do corrente mez.

O Sr. presidente declarou legalmente constituída a assembleia geral e que iam proseguir os trabalhos suspensos para que, em cumprimento á legislação vigente, fosse feita pelos louvados nomeados avaliação dos bens, cousas e direitos que tem de constituir a quasi totalidade do capital com que se organiza a empresa. E, achando-se sobre a mesa o respectivo laudo, mandou proceder pelo Sr. 1º secretario á leitura do mesmo, que é do teor seguinte: «Laudo dos louvados nomeados, na reunião de 12 de agosto de 1904, da assembleia geral de instalação, para, na forma da legislação vigente, avaliarem os bens, cousas e direitos que tem de constituir parte do capital o onus da Empresa Industrial Serra do Mar. Os abaixo assignados, dando cumprimento á incumbencia de que foram encarregados e acceitaram, dirigiram-se, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, á estação de Mendes, e desse povoado, activo e florescente, foram, tomando um dos vehiculos de passageiros do trafego da linha ferrea pertencente á Fabrica Serra do Mar, até esta, que se acha installada em uma interessante situação rural de cerca de cento e sessenta (160) alqueiros geometricos de terras situadas no municipio de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro, demarcadas judicialmente, dispondo de varias pequenas nascentes de aguas crystallinas e de uma bolla queda de agua, já aproveitada por solido canal de alvenaria de cimento, para o movimento de uma boa turbina, que acciona a fabrica, havendo ainda força disponivel tanto na turbina como na propria cachoeira, sobretudo si for esta mais convenientemente acudada. As terras estão actualmente incultas, mas prestam-se a varias culturas etambem á criação, pois confinam de todos os lados com fazendas em pleno cultivo, sendo que uma das tres fazendas (a da Victoria) que formavam esta situação rural, e foi vendida a terceiro em fins do anno proximo findo, já está sendo cultivada, com excellentes promessas, pelo adquirente. A fabrica é uma das melhores installadas no Brazil para o fabrico completo no paiz dos phosphoros de segurança, estando largamente aparelhada para produzir mais de quatro mil latas mensalmente, e podendo elevar ainda mais sua produção com a só montagem de mais algumas machinas, para o que lhe sobra espaço dentro de vastos e solidos galpões, em que funciona, e força motora. Industrial e commercilmente, mantem de presente o quinto lugar entre as suas congeneres em toda a Republica, sendo uma das

cinco fabricas que, por si sós, produzem e vendem mais de 80% da totalidade das latas de phosphoros consumidas annualmente em todo o Brazil, cabendo-lhe, actualmente, mais de 12,5% dessa totalidade. Em torno da fabrica, ha dezenas de casinhas, quasi todas de recente construção, cobertas de telhas e illuminadas a electricidade, para o operariado, outras ainda cobertas de sapê, escolas primaria e de musica, bem sortido armazem de comestiveis, fazendas, forragens, etc., um interessante parque rustico com varias diversões para os dias de folga e uma olaria que dispõe de apparellhagem para produção bem regular de tijolos e telhas. Varios capoeiros circundam a localidade, garantindo a lenha de que possa ainda carecer a fabrica para a pequena caldeira que distribue o vapor pelas estufas, requerido emquanto não installar, como pretendo e deve, estufas electricas para aproveitar, durante o dia, o excellent dynamo que, durante a noite, illumina a fabrica, as ruas circundantes e as casas do pessoal. A linha ferrea, que liga a Fabrica á Estrada de Ferro Central do Brazil, embora portatil, está bem assente sobre leito construido com os côrtes, aterros, boeiros e pontilhões necessarios e dispõe de sufficiente material de trafego e de numero regular de animaes de tracção, não incluindo os carros de bois e estes, que fazem o serviço da lenha e outros transportes; havendo já concessão da Camara Municipal da Barra do Pirany para o prolongamento da linha de Mendes até a Parada do Tunnel Grande, o que muito consideravelmente facilitará os serviços de importação e exportação da fabrica, que poderão assim ser feitos, indifferente-mente, por essas duas estações.

Está tambem quasi concluida a instalação da linha telephonica, destinada a pôr a fabrica e seus dependencias em rapida communicação com a estação telephonica de Mendes e referidas estações do Mendes e Tunnel Grande da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Procedendo á avaliação detalhada e attendendo a que a aquisição de todos esses bens, cousas e direitos tem de ser effectuada, no todo, em titulos (acções e debentures) da propria empresa que se organiza, fixámos, em completo accord, os seguintes algarismos e resultados:

Valor da situação rural com cerca de 160 alqueiros geometricos de terras incultas, pequena cachoeira e turbina, varios galpões e telheiros, casas de morada, de telhas e de sapê para o pessoal e ranchos.....	50:000\$000
Valor dos machinismos, utensilios diversos e accessorios variados, que constituem a fabrica e podem ser removidos, inclusive os da instalação electrica de iluminação.....	400:000\$000
Valor da linha ferrea portatil, se e respectivo material de trafego, animaes de tracção, carros de bois e estes, instalação telephonica e respectivo material.....	95:000\$000
Valor dos utensilios e accessorios da olaria.....	10:000\$000
Valor das marcas da fabrica e de commercio legalmente registradas pela fabrica e em circulação.....	240:000\$000
Total.....	795:000\$000

Avaliámos, pois, os bens, cousas e direitos, acima indicados, na somma total de seiscientos e noventa e cinco contos de réis (795:000\$000), certos de que correspondemos, com lealdade, á honrosa incumbência com que nos honraram os Srs. subscriptores de acções da Empresa Industrial Serra do Mar.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1904. — *João Baptista de Moraes Rego*, engenheiro civil. — *Cesar Augusto de Mello Palhares*. — *Francisco Fernandes da Costa Guimarães*.

Submettido á discussão e, em seguida, á votação, foi unanimemente aprovado, sem debate, esse laudo. Em seguida, o Sr. presidente exhibiu o certificado do depósito effectuado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, equivalente á decima parte do capital em dinheiro; e mandou proceder, pelo sr. 1.º secretario, á leitura do projecto dos Estatutos, subscripto por todos os accionistas. Submettido á discussão e, depois, á votação, foi também unanimemente aprovado, sem debate; e o Sr. presidente declarou definitivamente installada, para todos os effectos legais, a Empresa Industrial Serra do Mar, e, em cumprimento á disposição do art. 33 dos Estatutos, proclamou e empossou directores e membros do conselho fiscal, para o 1.º periodo administrativo, os seguintes Srs. accionistas: — Director-presidente, Dr. Aarão Reis; director-gerente, Fabio A. de Carvalho Reis; director-técnico, Dr. Luiz Cantanhede C. de Almeida; membros do conselho fiscal: João Vieira da Silva Borges, João R. Teixeira Junior e Dr. José de Carvalho Almeida (effectivos) e Visconde Augusto Lopes, José Flavio de Meira Penna e Dr. Rodolfo de Freitas, (supplentes). Obtendo a palavra, o accionista Sr. João Furtado ponderou convir ficar, desde já, habilitada a directoria a ultimar todas as transacções indispensaveis para a definitiva installação da empresa na forma dos Estatutos e de accordo com o laudo dos louvados aprovado, e que, tendo-se dado a hypothese prevista pelo art. 7.º, paragrapho unico, dos estatutos, submettia á consideração da assembléa geral a seguinte proposta:

«Proporho que fique a directoria investida, desde já, de todos os poderes necessario para, de conformidade com o disposto no art. 7.º, paragrapho unico, dos Estatutos, effectuar, de accordo com a legislação vigente, uma emissão de *debentures* de duzentas mil réis (200\$000) cada uma, até o maximo de duzentos contos de réis (200:000\$), ao juro de 7 % (sete por cento) ao anno e 2 % (dous por cento) ao anno de amortização, por sorteio, a começar esta de 1 de janeiro de 1905, devendo a emissão ser ao par. — *João Furtado*.»

Submettida á discussão e em seguida á votação, foi esta proposta unanimemente aprovada.

O accionista Sr. João R. Teixeira Junior propõe mais que, nos termos do art. 88 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, corram por conta da empresa os actos que, desta data em diante, forem praticados pela directoria para movimentação dos serviços da empresa e preenchimento das formalidades exigidas pelos arts. 79 e 80; o que é também aprovado.

E, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a distincção com que foi honrado; e, para constar, eu, João Furtado, 2.º secretario, fiz lavrar em duplicata, para os devidos effectos, esta acta, que, lida e unanimemente approvada, vao assignada pelos Srs. presidente e 1.º secretario, por mim e por todos os demais accionistas presentes, de conformidade com o disposto no art. 76 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904. — *João Vieira da Silva Borges*. — *José de Carvalho Almeida*. — *J. Furtado*. — *Fabio Alexan-*

drino de Carvalho Reis. — *Teixeira, Borges & Comp.* — *Aarão Reis*. — *L. Cantanhede C. Almeida*. — *Aarão Reis Filho*. — *Marianna Furtado Reis*. — *Vicente Augusto Lopes*. — *João Rodrigues Teixeira Junior*. — Por procuração do D. Constança Theolinda de Meira Teixeira, *Teixeira, Borges & Comp.*

Estatutos

CAPITULO I

Da organização, sede, duração e fins da empresa

Art. 1.º Sob a denominação de Empresa Industrial Serra do Mar, fica constituida uma sociedade anonyma, que se regerá por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas determinações do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que consolidou as disposições legislativas e regulamentares sobre sociedades anonymas.

Art. 2.º A cidade do Rio de Janeiro será a sede e o foro juridico da empresa.

Art. 3.º Será de vinte (20) annos o prazo da duração da empresa, que poderá prorrogar-se por deliberação da assembléa geral de seus accionistas; antes, porém, de terminado es e prazo, poderá a empresa ser dissolvida em qualquer das hypothses do art. 149 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 4.º A Empresa Industrial Serra do Mar destina-se a:

1.º, adquirir a situação rural, de cerca de 160 alqueires geometricos de terras incultas, com cachoeiras, galpões cobertos de zinco, casas de telhas e de sapé para empregados, terras e assoalhadas, telheiros e ranchos, constituida pelas antigas fazendas de S. José e do Pinheiro, situadas no municipio de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, e ora pertencentes ao Dr. Aarão Reis;

2.º, adquirir também todos os machinismos, utensilios e accessorio: diversos, meios de transporte, direitos, utilidades e vantagens fabris e commerciaes das diversas marcas legalmente registradas e depositadas e tudo mais quanto interessar ao fabrico dos phosphoros da Fabrica da Serra do Mar, estabelecida e explorada, em alguns dos galpões acima referidos, pelo mesmo Dr. Aarão Reis, de modo que fique essa fabrica sendo uma dependencia da empresa;

3.º, adquirir ainda os utensilios e accessorios da olaria que funciona em uns telheiros e cercados nas proximidades da fabrica;

4.º, promover, por todos os meios e processos legais e legitimos, o progresso e desenvolvimento das referidas fabrica, olaria e mais dependencias e o bem estar do respectivo operariado;

5.º, aproveitar a força hydraulica ainda disponivel para a installação e exploração industrial e commercial de qualquer outra fabrica que julgue conveniente e opportuno montar na mesma localidade;

6.º, aproveitar, si assim e quando lho convier, as terras ora incultas para o estabelecimento de culturas regulares ou campos de criação;

7.º, explorar, quando julgar opportuno, o trafego da linha ferrea existente e do respectivo prolongamento para a Parada do Tunnel Grande, nos termos da concessão feita pela Camara Municipal da Barra do Pirahy, ou entrar em accordo para isso com outra empresa;

8.º, explorar, finalmente, si assim e quando lho convier, qualquer outro ramo de industria ou commercio, que esteja de harmonia com o n. 4.º deste mesmo artigo.

CAPITULO II

Do capital, sua divisão e constituição

Art. 5.º A Empresa Industrial Serra do Mar organiza-se com o capital de seiscientos contos de réis (600:000\$), dividido em seis mil (6.000) acções de cem mil réis (100\$) cada uma, que, uma vez integradas, poderão ser, á vontade do accionista, nominativas ou ao portador.

Art. 6.º Em qualquer occasião poderá a assembléa geral dos accionistas deliberar o augmento ou a redução do capital social; cabendo aos accionistas, em caso de augmento, preferencia para a subscrição das novas acções, proporcionalmente ao numero das que já possuirem.

Art. 7.º O capital com que se organiza a empresa será constituido por bens, cousas, direitos e dinheiro, e discriminado conforme a avaliação que for feita pelos louvados que forem nomeados pela assembléa geral de installação e por esta aprovado, segundo as exigencias do art. 17 e conexos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Paragrapho unico. A empresa fará, desde logo, uma emissão de *debentures* para completar o pagamento em titulos dos bens, cousas e direitos que tem de adquirir, si a avaliação destes exceder á cifra total do capital com que se organiza.

Art. 8.º A posse de uma ou mais acções importa, desde logo, na acquiescencia e acceitação de todas as disposições dos presentes estatutos e das deliberações que forem tomadas pela assembléa geral dos accionistas, quer para a installação da empresa, quer posteriormente.

CAPITULO III

Da administração

Art. 9.º A administração geral da empresa será exercida superiormente por uma directoria de tres (3) membros, constituida pelos director-presidente, director-gerente e director-técnico, eleitos por triennios pela assembléa geral dos accionistas, e podendo ser reeleitos.

Art. 10. A directoria exercerá a administração geral superior da empresa com amplos e plenos poderes, dentro apenas dos limites dos presentes Estatutos e da legislação vigente.

Art. 11. Cada director deverá garantir o exercicio de seu mandato pela caução á empresa de duzentas (200) acções integradas, a qual só poderá ser levantada depois de definitivamente approvadas pela assembléa geral dos accionistas as contas relativas ao periodo durante o qual tiver exercido esse mandato.

Art. 12. Qualquer vaga que, porventura, occorrer na directoria será preenchida por um accionista, convidado pelos outros dous directores, até a primeira reunião da assembléa geral ordinaria.

Art. 13. A directoria se reunirá sempre que for convocada por qualquer dos tres directores e bastará a presença de dous delles para que possa lavrar a acta de suas deliberações em commum, que vigorarão, para os devidos effectos, desde que os dous directores presentes estejam de accordo. No caso contrario, a deliberação ficará adiada para nova reunião.

Art. 14. O director que, sem assentimento dos demais, constante de acta da directoria, deixar de exercer as funções do respectivo cargo por mais de 15 dias consecutivos, será considerado resignatario e substituido, na forma do art. 12.

Art. 15. Sempre que julgar acertado e conveniente, poderá a directoria convocar o conselho fiscal para, em reunião conjunta, deliberar a respeito de qualquer assumpto de importancia especial para a empresa.

Art. 16. O director-presidente representará a empresa em todos os actos judiciais ou extra-judiciais, podendo constituir mandatários que o representem no fóro ou fóra dello.

Art. 17. Os tres directores distribuirão entre si, de commun accordo, a direcção geral da empresa e a local dos seus diversos serviços, de modo que esteja sempre um, pelo menos, delles directamente á testa dos serviços.

Art. 18. A correspondencia ordinaria poderá ser assignada, indifferentemente, por qualquer dos tres directores; os titulos, porém, de responsabilidade da empresa deverão ser assignados por dous, pelo menos, dos directores.

Art. 19. A guarda de valores, titulos e documentos, o archivo e a escripturação geral da empresa ficarão sob a inspecção directa do director-presidente na sede da empresa; tudo o mais, porém, quanto se referir especialmente ao movimento dos serviços locais, da fabrica e outros, ficará sob a inspecção directa dos outros dous directores, na propria localidade de taes serviços.

Art. 20. Os directores se substituirão, nas faltas e impedimentos, conforme melhor convier á boa regularidade dos serviços da empresa.

Art. 21. O director-presidente perceberá o honorario mensal de um conto de réis (1:000\$000) e cada um dos outros dous directores o de setecentos e cincoenta mil réis (750\$000), e cada um dos tres terá mais a percentagem de dous por cento (2 %) sobre os lucros liquidos verificados e apurados semestralmente, percentagem que lhes será paga conjuntamente com os dividendos aos accionistas.

Art. 22. Nos casos especiais em que a directoria tiver de firmar escripturas de compra com algum dos directores, para cumprimento de disposições dos presentes Estatutos e deliberações da assembleia geral dos accionistas, serão taes escripturas assignadas pelos outros dous directores e pelos membros do conselho fiscal em exercicio.

Art. 23. No fim de cada semestre, a directoria fixará, de accordo com o conselho fiscal, o dividendo provisorio que possa e deveser distribuido pelos accionistas.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 24. O conselho fiscal será composto de tres (3) membros effectivos e tres (3) suplentes, eleitos annualmente na assembleia geral ordinaria, e deverá reunir-se todas as vezes que julgar acertado e conveniente ou for convocado pela directoria.

Art. 25. A cada um dos tres membros do conselho fiscal, que effectivamente tiverem servido, caberá semestralmente, como gratificação *pro labore*, importancia correspondente a 1 % (um por cento) sobre os lucros liquidos verificados e apurados; gratificação essa que será paga conjuntamente com os dividendos aos accionistas.

CAPITULO V

Da assembleia geral dos accionistas

Art. 26. A assembleia geral será constituida pelos accionistas cujas acções nominativas estiverem inscriptas nos livros da empresa 30 dias, pelo menos, antes do em que realizar-se a reunião, e cujas acções ao portador tiverem sido depositadas na thesou-

raria da empresa, mediante recibo, 5 dias, pelo menos, antes do da reunião; e todos os accionistas, que assim constituirem, comparecendo, a assembleia geral, tomarão parte nas discussões e votações, correspondendo, uas votações por capital um voto á cada acção, devidamente representada na assembleia geral.

Art. 27. A reunião annual da assembleia geral ordinaria deverá realizar-se no mez de março e as extraordinarias quando convocadas pela directoria, pelo conselho fiscal, ou por accionistas, nos termos das disposições respectivas do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 28. As reuniões da assembleia geral, quer ordinarias, quer extraordinarias, serão presididas pelo proprio director-presidente em exercicio, o qual convidará dous accionistas para secretarios.

Art. 29. Em tudo mais quanto se referir ao funcionamento da assembleia geral dos accionistas, serão observadas as determinações do cap. VI do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO VI

Dos lucros, fundo de reserva e dividendos

Art. 30. O balanço geral da empresa será levantado, annualmente, a 31 de dezembro, sendo considerados provisorios e sujeitos á rectificação o dividendo e as percentagens distribuidos, na forma do art. 23, pelos resultados apresentados pelo balancete semestral de 30 de junho.

Art. 31. Dos lucros liquidos verificados e realmente apurados depois de satisfeitas todas as despesas, inclusive as relativas ao serviço dos juros e da amortização do emprestimo por *debentures*, e outros quaesquer, serão deduzidas, antes de fixado o dividendo, as seguintes quotas:

- 10 % para fundo de reserva,
- 6 % « gratificação á directoria,
- 3 % « « ao conselho fiscal,
- 5 % « conta de seguro,
- 1 % « auxilio á associação de mutua beneficencia do operariado da empresa.

Paragrapho unico. Das benfeitorias e obras novas realizadas no correr de cada anno, setenta por cento (70 %) do respectivo valor poderão ser levados á conta do fundo de reserva, e os restantes trinta por cento (30 %) deverão ser levados á conta de depreciação do material e machinismos.

Art. 32. Enquanto não estiver total o definitivamente amortizado o emprestimo por *debentures* que tenham sido emitidas na forma do disposto no art. 7º, *paragrapho unico*, não poderão ser distribuidos dividendos superiores a oito por cento (8 %) ao anno, e o excedente dos lucros deverá ser applicado ao resgate, por sorteio ou comp a, de taes *debentures*.

§ 1.º Ao mesmo resgate poderão ser applicadas, á juizo da directoria, as quotas se mostraes deduzidas dos lucros para o fundo de reserva.

§ 2.º Depois de amortizado por completo o emprestimo por *debentures*, a percentagem sobre os lucros, destinada a auxilio á associação de mutua beneficencia do operariado da empresa, será elevada, á juizo da directoria e ouvido o conselho fiscal, da taxa de 1 %, fixada pelo art. 31, até a de 5 %, conforme a importancia dos dividendos que puderem ser distribuidos.

§ 3.º Sempre que os lucros liquidos proporcionarem dividendos superiores a 12 % ao anno, a assembleia geral dos accionistas fixará a quota parte dos lucros excedentes que deva ser distribuida pelo pessoal auxiliar o operario da empresa, de accordo com o merecimento e a dedicacão de cada um.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 33. Para desenvolvimento e garantia dos fins a que se destina, poderá a empresa entrar em accordo com as outras fabricas congengeres, ou com firmas commerciaes, fazer contracto de compra e venda, importar directamente ou por intermedio de terceiro os materiaes de que carecer, arrendar parte de suas terras para cultura ou quaesquer outros empreheñimentos, edificar casas de morada para aluguel, e tudo mais quanto, sem mudar ou transformar o seu objecto essencial, for deliberado pela assembleia geral dos accionistas.

Art. 34. Para os effectos decorrentes da installação da empresa, de accordo com os presentes estatutos e as deliberações que forem tomadas pela assembleia geral, fica desde já a directoria investida de todos os poderes legais necesarios para, em nome da empresa, receber e tomar posse dos bens, cousas e direitos que lhe são transferidos, adquirir as materias primas, sobressalentes e mais artigos necesarios ao custeio da fabrica e seus dependencias, e bem assim as manufacturas promptas e em preparo, e proseguir, sem interrupção, os serviços em andamento, respeitadas os ajustes e compromissos em vigor.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 35. O balanço definitivo do primeiro anno social só será fochado a 31 de dezembro de 1905.

Art. 36. A empresa assumirá a responsabilidade do movimento da fabrica e suas dependencias desde o dia em que realizar a sua definitiva installação e for proclamada e empossada a directoria.

Art. 37. A directoria providenciará immediatamente para que sejam preenchidas todas as formalidades indispensaveis ao regular funcionamento da empresa e dos diversos serviços a seu cargo, e satisfeitas as prescrições dos presentes estatutos e deliberações da assembleia geral de installação.

Art. 38. Por força dos presentes estatutos, constituirão a primeira directoria, que funcionará durante o primeiro triennio, os seguintes Srs. accionistas: director-presidente, Dr. Aarão Reis; director-gerente, Fabio Alexandrino de Carvalho Reis; director-técnico, Dr. Luiz Cantanhede de C. Almeida; e o conselho fiscal, que deverá funcionar durante o primeiro anno, que será contado de 31 de dezembro de 1905, terá para membros effectivos os Srs. accionistas: João Vieira da Silva Borges, João R. Teixeira Junior e Dr. José de Carvalho Almeida e, para suplentes, os Srs. Vicente Augusto Lopes, José Flavio de Meira Penna e Dr. Rodoval de Freitas.

Os accionistas abaixo assignados approvam sem restricções os presentes estatutos e, reconhecendo a responsabilidade que nelles lhes é attribuida, de conformidade com a lei, os subscrevem, em duplicata, para os devidos effectos.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.—
Aarão Reis.—Teixeira, Borges & Comp.—
João Vieira da Silva Borges.—João Rodrigues Teixeira Junior.—José de Carvalho Almeida.—
Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.—
Mariana Furtado Reis.—Aarão Reis Filho.—
Vicente Augusto Lopes.—Por procuração do D. Constança Theolinda de Meira Teixeira, Teixeira, Borges & Comp.—J. Furtado.—L. Cantanhede de C. Almeida.

—
Approvado, unanimemente, na assembleia geral de installação realizada aos 18 de agosto de 1904.

A Directoria—director-presidente, *Aarão Reis*, engenheiro civil, morador á rua Senador Furtado n. 18; director-gerente, *Fábio Alexandrino de Carvalho Reis*, negociante, morador em Serra do Mar, município de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro; director tecnico, *L. Cantanhede de C. Almeida*, engenheiro civil, morador em Serra do Mar.

Certificado da Junta Commercial.—Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 2.913, os estatutos da Sociedade Anonyma *Empresa Industrial Serra do Mar*, as actas do nomeação de louvados, avaliação de bens e instalação da mesma sociedade, a lista nominativa dos subscriptores das acções, o certificado do depósito, feito no Thesouro Federal, da decima parte da capital em dinheiro e a guia com a verba do pagamento do sello devido.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estavam coladas estampillas no valor de 5\$500 o, ao lado, o carimbo da Junta.)

Extracto dos estatutos da associação de Auxílios Mutuos do pessoal do «Jornal do Brazil»

Approvados em assembléa geral de 23 de janeiro de 1904

Art. 1.º A Associação de Auxílios Mutuos do pessoal *Jornal do Brazil*, com sede nesta Capital e no edificio do *Jornal do Brazil*, se compõe dos que cooperam para o *Jornal do Brazil*, dentro ou fóra do estabelecimento, e regida pelos presentes estatutos, sendo illimitado o numero de seus socios.

Art. 5.º Os socios, qualquer que seja a sua categoria, não respondem subsidiariamente por quaesquer obrigações que os representantes da sociedade contrahirem em nome desta.

Art. 7.º A associação obriga-se com os seus associados quites:

1.º A auxilia-los com a mensalidade de 90\$, quando enfermos, paga em prestações.

Este auxilio só será prestado aos socios effectivos e quando estejam inscriptos pelo menos a tres mezes.

Os socios effectivos que tiverem mais de um anno de inscripção terão o auxilio mensal de 120\$000.

2.º Amparar-los em caso de invalidaz provada e reconhecida com a quantia de 30\$000.

3.º Beneficiar de uma só vez a familia ou ao herdeiro instituido pelo socio que fallecer, com a importancia correspondente ao numero de socios sobreviventes, na razão de 2\$ cada um.

Art. 17. O conselho administrativo será composto de tantos membros quantas são as secções do *Jornal do Brazil*.

A composição terá dous representantes.

Art. 18. Para os fins do artigo anterior consideram-se secções do *Jornal do Brazil* as seguintes:

1.ª administração; 2.ª redação; 3.ª revisão; 4.ª composição typographica do jornal; 5.ª machinas e electricidade do jornal; 6.ª expedição e distribuição; 7.ª officinas graphicas (gravura, composição e impressão); 8.ª secção annexa, que comprehende o almoxarifado, porteiros, contínuos e demais pes-

soal interno do jornal, não comprehendido nas outras secções.

Art. 21. Compete ao conselho administrativo:

4.º, eleger dentre si, por maioria absoluta de votos, em escrutinio secreto, o presidente, o vice-presidente, o secretario, o thesoureiro, o procurador e a commissão de contas composta de quatro membros.

Art. 20. Compete ao presidente:

5.º, promover acção judicial contra qualquer pessoa, socio ou extranho á associação, que a tenha defraudado, isso no caso de conivir aos interesses da pecuniarios da associação.

Art. 29. O fundo social compõe se :

1.º, dos juros e mensalidades dos socios ;
2.º, dos diplomas ;
3.º, das taxas e dos empréstimos ;
4.º, de oventuos, donativos, beneficios theatraes, etc.

Art. 36. Os auxílios a que se refere o art. 7.º dos estatutos poderão ser elevados annualmente, quando o augmento das rendas sociais o permitta, a juizo do conselho administrativo.

Art. 37. Si a associação tiver de ser dissolvida, o saldo existente, pagas todas os compromissos sociais, será dividido irmanamente pelas familias dos associados fallecidos, e, caso estas não existam, repartidamente por associações de caridade, a juizo da assembléa geral para esse fim convocada.

Directoria :

Presidente, Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior.

Vice-presidente, Dr. Francisco de Andrade Silva.

Secretario, tenente-coronel Pedro Brant Paes Leme.

Thesoureiro, tenente coronel Eugenio Marçal.

Procurador, Alfredo Innocencio.

Commissão de contas: João Ferreira dos Santos, capitão Alvaro de Castro, tenente Francisco Hyppolito de Abranches e Gervasio Apolonio do Rego.

Collegio Diocesano de Diamantina

I — FIM DO COLLEGIO

O Collegio Diocesano, fundado ha mais de 40 annos, colloca-lo no ponto culminante da cidade, estabelecimento de ensino secundario tão conhecido pelos paes da familia, não só do norte de Minas, mas também do sul da Bahia e boa parte do Goyaz, tem por fim, não só preparar os moços para matricula nos cursos de ensino superior, e obtenção do gráo de bacharel em sciencias e letras, sinão educar religiosa e moralmente a mocidade brasileira.

II — CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1.º O collegio só admitta alumnos internos, maiores de 10 annos e menores de 17, que já tenham o curso completo de primeiras letras, vaccinados e isentos de toda molestia contagiosa ou infecto-contagiosa.

2.º O alumno deve exhibir no acto da matricula os documentos seguintes:

a) certidão de baptismo ;
b) attestado de vaccinação.

3.º Cada alumno deve ter nesta cidade de Diamantina um correspondente, não só para os pagamentos, sinão também para todos os casos provistos pelo regulamento.

III DISCIPLINA

1.º O superior empregará todos os meios disciplinares ao seu alcance para conservar a boa ordem.

2.º As necessarias communicações com pessoas externas serão permittidas em horas de recreio —em tempo e lugar—determinados.

3.º Todos os alumnos deverão conformar-se inteiramente com o regulamento interno.

Nas faltas graves —de insubordinação—ou contra os bons costumes, os que não se corrigirem com advertencias e correções moraes serão expulsos.

4.º A entrada regular é no dia 4 de outubro, a saída no dia 30 de junho.

IV PENSÃO

1.º As annuidades poderão ser pagas de uma vez, ou em duas prestações adiantadas.

2.º No acto da matricula os alumnos pagarão de joia 45\$000.

3.º As prestações serão :

1.º No começo do primeiro trimestre 300\$000;

2.º No começo do terceiro trimestre 150\$000;

4.º Sendo quatro irmãos —só tres pagarão; sendo tres—um pagará meia pensão.

5.º Os alumnos não serão admittidos á exam, quer de primeira, quer de segunda epocha, sem estarem de contas saldadas, conforme o regulamento do Gymnasio Nacional.

V MATERIAS DE ENSINO

Além do curso ordinario do Gymnasio Nacional, ha cursos de musica vocal e instrumental.

Observações

1.º Trimestre principiado será pago por inteiro.

2.º O alumno cujos paes ou responsavos não tiverem pago ou o semestre (outubro a março) ou o trimestre (abril a junho) depois do primeiro e segundo aviso, será entregue ao correspondente.

3.º Passados tres mezes de ausencia de algum alumno, a casa não se responsabilizará pelos objectos deixados e não reclusados.

Pelo Exm. Sr. Bispo, o superior, Padre Henrique Lacoste.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Conflança»

RUA GENERAL CAMARA N. 1. 1.º ANDAR

A directoria convida aos Srs. accionistas á reuniom-se no dia 5 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, em assembléa geral ordinaria, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de junho ultimo, eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes.

Até aquella data ficam suspensas as transfeencias de acções.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904.—Os directores, *Paulino José Brochado*.—*Antonio Augusto Pereira de Barros*.—*José Belmiro de França Junior*.

Imprensa Nacional

As leis usuaes organizadas pelos Drs. Tarquino de Souza e Caetano Montenegro, acham-se á venda neste estabelecimento pelo preço de 10\$000.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904